



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241001PE00023

LICITAÇÃO Nº. 00023/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

RUA THOMAZ DE AQUINO, 06 - CENTRO - BARRA DE SÃO MIGUEL - PB.

CEP: 58483-000 - E-mail: cplbarradesaomiguel@gmail.com - Tel.: (83) 3358-1005.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.701.708/0001-81, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:59 horas do dia 16 de Outubro de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00023/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS.

Data de abertura da sessão pública: 16/10/2024. Horário: 08:59 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 16/10/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Local: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 12:00.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.barradesaomiguel.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 5 (cinco) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
- 11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezois anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 15 (quinze) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro na hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

- 21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
- 21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.7. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

23.2.9. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

24.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1. Obrigações do Contratante:

25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2. Obrigações do Contratado:

25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Thomaz de Aquino, 06 – Centro – Barra de São Miguel – PB, nos horários normais de expediente: das 07:30 as 12:00; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabaceiras, Estado da Paraíba.

Barra de São Miguel - PB, 03 de Outubro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE: 01 – FIAT CROMOS (04 UNIDADES)				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	AMORTECEDORES DIANTEIROS	PC	6	
2	AMORTECEDORES TRASEIROS	PC	6	
3	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	3	
4	BOBINA	PC	3	
5	RETENTOR VOLANTE	PC	2	
6	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	6	
7	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	6	
8	MANGOTE PARA RADIADOR	PC	3	
9	MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	4	
10	BUZINA	PC	3	
11	SENSOR DO ACELERADOR	PC	3	
12	CABO DE EMBREAGEM	PC	3	
13	CABO DE FREIO DE MAO	PC	3	
14	CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1	
15	LIMPA RADIADOR	PC	12	
16	CILINDRO DE RODA	PC	6	
17	CILINDRO MESTRE	PC	3	
18	COIFA PARA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	6	
19	ALAVANCA FREIO MÃO	PC	1	
20	COLA PARA JUNTAS	PC	9	
21	COLAR DE EMBREAGEM	PC	3	
22	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	3	
23	CORREIA DENTADA	PC	3	
24	COXIM DO AMORTEDEDOR DIANTEIRO	PC	6	
25	COXIM DO MOTOR	PC	6	
26	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	PC	6	
27	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	6	
28	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	3	
29	IMPULSOR PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	1	
30	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	1	
31	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PC	1	
32	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	2	
33	JOGO DE CABO DE VELA	PC	6	
34	JOGO DE VELA	PC	6	
35	JOGO DE HASTES PARA SAPATA	PC	6	
36	SONDA LAMBDA	PC	2	
37	DISCOS DE FREIO	PC	6	
38	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PC	3	
39	ÁGUA DESTILADA	PC	21	
40	KIT DE EMBREAGEM	PC	2	
41	LAMPADA PARA FAROIS	PC	6	
42	LAMPADA PARA PISCA	PC	6	
43	BRAÇADEIRA DE APERTO	PC	12	
44	BRAÇO AXIAL	PC	6	

45	PALHETA LIMPADOR	PC	8
46	PIVÔ – AMBOS OS LADOS	PC	6
47	RADIADOR	PC	2
48	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1
49	RETENTOR PARA TRAMBULADOR	PC	1
50	BOMBA D'ÁGUA	PC	3
51	BOMBA DE COMBUSTIVÉL – KIT	PC	3
52	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PC	12
53	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PC	6
54	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PC	6
55	JUNTA CABEÇOTE	PC	2
56	JUNTAS HEMOCINÉTICAS	PC	6
57	KIT BATENTE DO AMORTECEDORES	PC	6
58	KIT COIFA LADO CAMBIO	PC	6
59	KIT COIFA LADO RODA	PC	6
60	FILTRO DE AR	PC	15
61	FILTRO DE ÓLEO	PC	15
62	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	15
63	SENSOR	PC	3
64	ADITIVO	PC	12
65	FLUID F DOT 3	PC	12

2 - LOTE: 02 – VEICULO STRADA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DA MALA	PC	2
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PC	4
3	AMORTECEDORES TRASEIRO	PC	4
4	ANEIS DE SIGMENTO	JG	4
5	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO	PC	2
6	BANDEIJAS	PC	4
7	BARRA DE DIREÇÃO	PC	2
8	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	2
9	BIELA	JG	2
10	BOBINA DE IGNIÇÃO	PC	2
11	BOMBA DÁGUA	PC	2
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL – KIT	PC	2
13	BOMBA DE ÓLEO	PC	2
14	BOMBINA DE CAMPO	PC	2
15	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PC	8
16	BRACADEIRA12MM	PC	4
17	BRAÇO AXIAL	PC	4
18	BRAÇO OSCILANTE	PC	4
19	BRONZE DE BIELA – JOGO	JG	4
20	BRONZE FIXO – JOGO	JG	4
21	BUCHA COMANDO	PC	4
22	BUCHA DE BIELA	PC	8
23	BUCHAS DE BANDEIJA	PC	8
24	BUCHAS DO TIRANTE	PC	8
25	BUZINA	PC	2
26	CABO ACELERADOR	PC	2
27	CABO DE EMBREAGEM	PC	2
28	CABO DE FREIO	PC	2
29	CABO FREIO MÃO	PC	4
30	CAIXA DIREÇÃO	PC	2
31	CARTER	PC	2
32	CENTRALIZADOR	PC	2
33	CHAVE DE RODA(CRUZ)	PC	2
34	CHAVE DE SETA	PC	4
35	CILINDRO DE RODA	PC	8
36	CILINDRO MESTRE	PC	4
37	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	4
38	COLA PARA JUNTAS	PC	4
39	COLAR DE EMBREAGEM	PC	4
40	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	4
41	CORREIA DENTADA	PC	4
42	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
43	COXIM DO MOTOR	PC	4
44	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	4
45	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	4
46	CUBO SICRONIZADOR	PC	4
47	DISCOS DE FREIO	PC	4
48	ESTABILIZADOR	PC	4
49	ESTATOR P/ALTERNADOR	PC	4
50	GUIA DE VÁLVULA	PC	4
51	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA	PC	4
52	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PC	4

53	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	4
54	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	4
55	JOGO DE CABO DE VELA	JG	2
56	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	2
57	JOGO DE HASTE P/SAPATA	JG	6
58	JOGO DE JUNTA CAIXA-DE-MARCHA	JG	2
59	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	JG	2
60	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	4
61	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	4
62	JUNTA CABEÇOTE	PC	2
63	JUNTAS HOMOCINETICAS	PC	4
64	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	4
65	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	4
66	KIT COIFA LADO RODA	KIT	4
67	KIT DE EMBREAGEM	KIT	4
68	LAMPADA P/ FAROL	PC	6
69	LAMPADA P/PISCA	PC	10
70	MANGOTE P/RADIADOR	PC	2
71	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2
72	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC	2
73	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	2
74	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA – FEIXE	PC	2
75	MODULO DA BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	2
76	PALHETA LIMPADOR	PC	10
77	PÁRA-BRISA	PC	4
78	PISTÃO DO MOTOR	JG	16
79	PIVÔ – AMBOS OS LADOS	PC	14
80	RADIADOR	PC	1
81	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	1
82	RELE P/PISCA	PC	1
83	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1
84	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PC	1
85	RETENTOR VOLANTE	PC	1
86	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	1
87	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	1
88	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	1
89	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PC	1
90	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	1
91	SONDA LAMBDA	PC	1
92	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	1
93	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	1
94	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	1
95	TRIZETA DA CAIXA	PC	1
96	VÁLVULA DE ESCAPE	PC	8
97	VALVULA DE ADMISSAO	PC	8
98	VELA DE IGNIÇÃO	PC	12

3 - LOTE: 03 – VEÍCULO KWID

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	1
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4
3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	PÇ	4
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
5	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	PÇ	2
6	BARRA DA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2
7	BATENTE BANDEJA	PÇ	2
8	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	2
9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	2
10	BICO INJETOR	PÇ	8
11	BIELA	PÇ	4
12	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	1
13	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2
14	BOMBA DE OLEO	PÇ	2
15	BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	2
16	BRAÇO DO LIMPADOR	PÇ	1
17	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA	PÇ	2
18	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA	PÇ	2
19	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2
20	BRONZINA MANCAL	PÇ	4
21	BRONZINA MOVEL	PÇ	4
22	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	1
23	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1
24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PÇ	2
25	CABO ACELERADOR	PÇ	2
26	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	2
27	CABO DE FREIO	PÇ	2

28	CABO DE IGNIÇÃO	PC	2
29	CABO DE VELOCIMETRO	PC	2
30	CARTER MOTOR	PC	2
31	CHAVE DE RODA CRUZ	PC	2
32	CILINDRO DE RODA	PC	2
33	CILINDRO MESTRE	PC	2
34	COIFA DA RODA	PC	2
35	COLAR DE EMBREAGEM	PC	2
36	CORREIA ALTERNADOR	PC	2
37	CORREIA COMANDO VALVULA	PC	2
38	COXIM DA CAIXA	PC	2
39	COXIM MOTOR	PC	2
40	CUBO RODA TRASEIRA	PC	2
41	DISCO DE FREIO	PC	3
42	ENGRENAGEM DA CÂMBIO	PC	2
43	ESCOVA DO ALTERNADOR	PC	2
44	FAROL LADO DIREITO	PC	2
45	FAROL LADO ESQUERDO	PC	2
46	FEIXO MOLA TRASEIRA	PC	2
47	FILTRO DE AR	PC	4
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	4
49	FILTRO DE OLEO	PC	4
50	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	PC	2
51	JOGO JUNTA SUPER MOTOR	PC	2
52	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	PC	2
53	JUNTA DO CABECOTE	PC	2
54	JUNTA DO CARTER	PC	2
55	JUNTA HOMOCINETICA	PC	2
56	JUNTA T.B.I	PC	2
57	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	2
58	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL	KIT	2
59	KIT BUZINA PAQUERINHA	KIT	2
60	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	KIT	2
61	KIT EMBREAGEM	PC	2
62	LONA FREIO	PC	2
63	MANGOTE CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA	PC	2
64	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PC	2
65	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PC	2
66	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2
67	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PC	2
68	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PC	2
69	PALHETA LIMPADOR	PC	2
70	PÁRA-BRISA	PC	2
71	PARAFUSO DO CABECOTE MOTOR	PC	2
72	PASTILHA DE FREIO	PC	2
73	PISTAO COM ANEL	PC	8
74	PIVO DE SUSPENSÃO	PC	4
75	PORCA BRONZE COLETOR	PC	2
76	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	2
77	RADIADOR	PC	2
78	REGULADOR DE PRESSAO	PC	2
79	RETENTOR COMANDO DE VALVULA	PC	2
80	RETENTOR TRASEIRO	PC	2
81	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC	2
82	ROLAMENTO DO CÂMBIO	PC	2
83	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PC	2
84	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PC	2
85	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	4
86	ROLAMENTO TRASEIRO	PC	4
87	SAPATA DE FREIO	PC	2
88	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PC	2
89	SENSOR DE TEMPERATURA	PC	2
90	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	2
91	SERVO DE FREIO	PC	2
92	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PC	2
93	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	2
94	SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA	PC	2
95	SINCORNIZADOR DE SEGUNDA	PC	2
96	SINCRONIZADOR DE QUARTA	PC	2
97	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA	PC	2
98	SUPORTE DO CABO DE FREIO	PC	2
99	SONDA LAMBDA	PC	2
100	SUPORTE CAIXA	PC	2
101	SUPORTE MOTOR	PC	2
102	TAMBOR DE FREIO	PC	2
103	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	2

104	TANQUE	PC	2
105	TAPETE	PC	2
106	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2
107	TERMINAL DE FREIO	PC	2
108	TRIZETA CAIXA	PC	2
109	VÁLVULA EQUALIZADORA	PC	2
110	VELA DE IGNIÇÃO	PC	16
111	AGUA DESTILADA 500ML	UND	40
112	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	4
113	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	4
114	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	4
115	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	4
116	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	4
117	ÓLEO B12 500ml	UND	25
118	ÓLEO 15W40 1L	LT	40
119	ÓLEO 5W30 1L	LT	40
120	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	5
121	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	5
122	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES	UND	2
123	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	8
124	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	8
125	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	8
126	LAMPADA FAROL H4	UND	8

4 - LOTE: 04 – VEÍCULO PALIO (02 UNIDADES)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
2	AMORTECEDOR TAMP. TRASEIRA	PC	1
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4
4	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	2
5	BARRA DA DIREÇÃO	PC	2
6	BATENTE BANDEJA	PC	4
7	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	4
8	BICO INJETOR	PC	8
9	BOMBA D'ÁGUA	PC	2
10	BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	2
11	BRONZINA MANCAL	PC	2
12	BRONZINA MOVEL	PC	2
13	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA	PC	4
14	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA	PC	4
15	BUCHA DA BANDEJA	PC	2
16	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA	PC	2
17	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	2
18	BUCHA DO BRAÇO AGREGADO	PC	2
19	CABO ACELERADOR	PC	2
20	CABO DE EMBREAGEM	PC	2
21	CABO DE FREIO	PC	2
22	CABO DE IGNIÇÃO	PC	2
23	CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1
24	CARCACA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	1
25	CHAVE DE RODA	PC	1
26	CILINDRO DE RODA	PC	8
27	CILINDRO MESTRE	PC	1
28	COIFA DA RODA	PC	2
29	COLAR DE EMBREAGEM	PC	2
30	CORREIA ALTERNADOR	PC	2
31	CORREIA COMANDO DE VÁLVULA	PC	2
32	COXIM DA CAIXA	PC	2
33	COXIM MOTOR	PC	2
34	DISCO DE FREIO	PC	4
35	FILTRO DE AR	PC	6
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PC	6
37	FILTRO DE ÓLEO	PC	6
38	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PC	2
39	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	PC	2
40	JOGO JUNTA CAIXA MACHA	PC	2
41	JOGO JUNTA SUPER MOTOR	PC	2
42	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	PC	2
43	JUNTA DO CABECOTE	PC	2
44	JUNTA DO CARTER	PC	2
45	JUNTA HOMOCINÉTICA	PC	2
46	KIT BOZINA PAQUERINHA	KIT	1
47	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	KIT	2
48	KIT DE REPARO DO CALÇO DE MOLAS	KIT	1
49	KIT EMBREAGEM	KIT	1
50	KIT NAYLON ALAVANCA MACHA	KIT	1

51	KIT RODA TRASEIRA	KIT	2
52	LONA FREIO	PÇ	4
53	MANGOTE CARCACA VALVULA	PÇ	2
54	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	2
55	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	2
56	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2
57	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PÇ	3
58	PALHETA LIMPADOR	PÇ	6
59	PÁRA-BRISA	PÇ	2
60	PARAFUSO DO CABECOTE MOTOR	PÇ	8
61	PASTILHA DE FREIO	PÇ	12
62	PISTAO COM ANEL	PÇ	4
63	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO	PÇ	4
64	PORCA BRONZE COLETOR	PÇ	8
65	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTIVEL	PÇ	2
66	RADIADOR	PÇ	2
67	REGULADOR DE PRESSÃO	PÇ	2
68	RETENTOR COMANDO DE VALVULA	PÇ	2
69	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	2
70	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2
71	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PÇ	2
72	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	6
73	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	2
74	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	2
75	SENSOR MACHA LENTA	PÇ	2
76	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	2
77	SERVO DE FREIO	PÇ	2
78	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PÇ	2
79	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	2
80	SICRONIZADOR DE PRIMEIRA	PÇ	1
81	SINCORNIZADOR DE SEGUNDA	PÇ	1
82	SINCRONIZADOR DE QUARTA	PÇ	1
83	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA	PÇ	1
84	SINCRONIZADOR DE QUINTA	PÇ	1
85	SONDA LAMBDA	PÇ	2
86	SUPORTE DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	2
87	SUPORTE DA CAIXA	PÇ	2
88	SUPORTE MOTOR	PÇ	2
89	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4
90	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4
91	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	8
92	AGUA DESTILADA 500ML	UND	20
93	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	20
94	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	10
95	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	10
96	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	10
97	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	10
98	ÓLEO B12 500ml	UND	25
99	ÓLEO 15W40 1L	LT	20
100	ÓLEO 5W30 1L	LT	20
101	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	10
102	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	10
103	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES	UND	2
104	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	6
105	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	6
106	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	6
107	LAMPADA FAROL H4	UND	6

5 - LOTE: 05 – L200 TRITON			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ.	2
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO	PÇ.	2
3	BATERIA 90 AMP	PÇ.	1
4	BIELETA	PÇ.	2
5	BOMBA D'ÁGUA	PÇ.	1
6	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	PÇ.	4
7	BUCHA DA BANDEJA TRAZ.	PÇ.	4
8	BUZINA	PÇ.	1
9	CAMISA C/ CILINDRO MOTOR	PÇ.	4
10	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ.	1
11	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ.	1
12	CILINDRO RODA TRAZEIRA	PÇ.	2
13	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ.	2
14	COIFA RODA LE. E LD.	PÇ.	2
15	CORREIA DENTADA	PÇ.	2
16	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ.	2

17	COXIM AMORTECEDOR TRAZ.	PC.	2
18	COXIM CAMBIO	PC.	2
19	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT	PC.	2
20	COXIM DO MOTOR	PC.	2
21	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	PC.	2
22	DISCO DE FREIO	PC.	4
23	ESPELHO RETROVISOR	PC.	2
24	FILTRO AR	PC.	4
25	FILTRO COMBUSTIVEL	PC.	4
26	FILTRO LUBRIFICANTE	PC.	4
27	FUSÍVEL	PC.	10
28	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	PC.	1
29	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	PC.	1
30	INTERRUPTOR DE FREIO	PC.	1
31	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	PC.	1
32	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	PC.	1
33	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO	PC.	4
34	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	PC.	4
35	KIT EMBREAGEM	PC.	1
36	LAMPADA 2 CONTATOS 12V	PC.	5
37	LAMPADA H4 12V	PC.	5
38	LAMPADA H7 12V	PC.	5
39	LAMPADA TORPEDO	PC.	5
40	LANTERNA TRAZEIRA	PC.	2
41	PALHETA LIMPADOR	PC.	2
42	PARAFUSO DE RODA	PC.	10
43	PIVO DA SUSPENSÃO INFERIOR LE. E LD.	PC.	2
44	POLIA DO AR CONDICIONADO	PC.	1
45	POLIA DO TENSOR	PC.	1
46	RADIADOR	PC.	1
47	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC.	1
48	RELE AUXILIAR	PC.	1
49	RELE DE BUZINA	PC.	1
50	RELE DE PISCA	PC.	1
51	RETENTOR DA RODA	PC.	4
52	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PC.	4
53	ROLAMENTO DE RODA TRAZ.	PC.	4
54	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	PC.	1
55	SAPATA DE FREIO	PC.	4
56	SERVO DE EMBREAGEM	PC.	1
57	SOQUETE PISCA	PC.	6
58	TENSOR	PC.	1
59	TERMINAL DE BATERIA	PC.	4
60	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC.	2
61	TRIZETA	PC.	4
62	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	PC.	1
63	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	PC.	1

6 - LOTE: 06 – VEÍCULO GM SPIN (03 UNIDADE)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	6
2	AMORTECEDOR DIREÇÃO	PC	2
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	6
4	ANEL SICRONIZADOR 5ª	PC	4
5	BATEDOR EIXO DIANTEIRO	PC	4
6	BOBINA IGNIÇÃO	PC	4
7	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	2
8	BRONZINA BIELA	PC	4
9	BRONZINA MANCAL	PC	4
10	BUCHA CAMBIO	PC	2
11	BUCHA COMANDO MOTOR	PC	2
12	CABECOTE MOTOR	PC	1
13	CABO DE ACELERADOR	PC	2
14	CABO DE FREIO MAO	PC	2
15	CABO DE IGNIÇÃO	PC	2
16	CANO DE FREIO	PC	2
17	CATALIZADOR	PC	1
18	CILINDRO DE RODA	PC	2
19	CILINDRO MESTRE	PC	4
20	COIFA DESLIZANTE	PC	4
21	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2
22	COXIM DO CAMBIO	PC	2
23	COXIM DO MOTOR	PC	2
24	DISCO DE FREIO	PC	2
25	EIXO COMANDO	PC	2
26	FILTRO DE AR	PC	4

27	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4
28	HIDROVACUO	PÇ	1
29	INTERRUPTOR DE OLEO	PÇ	2
30	JUNTA CAMBIO	PÇ	2
31	JUNTA DESLIZANTE	PÇ	2
32	JOGO DE JUNTA MOTOR	PÇ	2
33	KIT BOMBA ELETRICA COMBUSTÍVEL	KIT	2
34	KIT ESTABILIZADOR INT/EXT	KIT	1
35	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2
36	KIT EMBREAGEM	PÇ	2
37	LONA FREIO TRASEIRA	PÇ	4
38	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2
39	PARAFUSO ACO 8X10	PÇ	10
40	PARAFUSO DE REGULAGEM PATIM	PÇ	6
41	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	4
42	PINO INFERIOR	PÇ	4
43	PINO SUPERIOR	PÇ	4
44	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	2
45	PORCA ACO COLETOR	PÇ	8
46	PRE-FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	2
47	RADIADOR	PÇ	1
48	RETENTOR POLIA	PÇ	2
49	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	2
50	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	8
51	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	PÇ	6
52	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO EXTERNO	PÇ	6
53	ROLAMENTO TRASEIRO ROLETE	PÇ	6
54	ROLAMENTO TRASEIRO ESFERA	PÇ	6
55	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	PÇ	4
56	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	PÇ	4
57	SILENCIOSO DIREITO	PÇ	4
58	SILENCIOSO TRASEIRO ESQUERDO	PÇ	4
59	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4
60	TUBO DE ABASTECIMENTO	PÇ	4
61	VALVULA MOTOR	PÇ	12
62	VELA DE INIGNIÇÃO	PÇ	12
63	AGUA DESTILADA 500ML	UND	32
64	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	4
65	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	4
66	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	4
67	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	4
68	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	4
69	ÓLEO B12 500ml	UND	12
70	ÓLEO 15W40 1L	LT	32
71	ÓLEO 5W30 1L	LT	32
72	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	6
73	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	6
74	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES	UND	3
75	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	12
76	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	12
77	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	12
78	LAMPADA FAROL H4	UND	12

7 - LOTE: 07 – CAMINHÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	2
2	AMORTECDOR DIANTEIRO	PC	1
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	1
4	ANEL SICRONIZADOR	PC	1
5	ARO DE RODA	PC	1
6	AUTOMATICO	PC	1
7	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PC	1
8	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	1
9	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2
10	BIELETA	PC	2
11	BOBINA DE CAMPO	PC	2
12	BOMBA D'AGUA	PC	1
13	BOMBA DE OLEO	PC	1
14	BOMBITA	PC	1
15	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PC	1
16	BRONZINA FIXA	JG	1
17	BRONZINA MOVEL	JG	1
18	BUCHA BIELA	PC	1
19	BUCHA DO BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	2
20	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRA	PC	2
21	BUCHA DA COLUNA	PC	2

22	BUCHA ELÁSTICA SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	2
23	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	1
24	BUCHA P/PINO DIANTEIRO	PC	1
25	BUCHA P/PINO TRASEIRO	PC	1
26	BUZINA	PC	1
27	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PC	1
28	CAMISA	JG	1
29	CAMISA DO COMPRESSOR	PC	1
30	CANO D'AGUA	PC	1
31	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	1
32	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	1
33	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1
34	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1
35	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PC	1
36	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	1
37	COMANDO DE VALVULA	PC	1
38	COMPRESSOR DE AR	PC	1
39	CONEXÃO P/VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	2
40	CONTRA EIXO	PC	1
41	CONTRA PINO	PC	2
42	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1
43	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	1
44	COXIM DE BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA	PC	4
45	COXIM DE BORRACHA DA CABINE	PC	5
46	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	PC	1
47	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	PC	1
48	CRUZETA CARDAN	PC	1
49	CUICAO FREIO	PC	1
50	DEFETOR DO SEMI EIXO	PC	1
51	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	1
52	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1
53	DISCO DE FREIO DIANTEIRO COMPLETO	PC	1
54	DISCO DE FREIO TRASEIRO COMPLETO	PC	1
55	DISCO TACOGRAFO	PC	6
56	EIXO P/GARFO	PC	1
57	EMBUCHAMENTO	PC	2
58	ENGRENAGEM DE 3° FIXA	PC	1
59	ENGRENAGEM DE 1° P/CAIXA MACHA	PC	1
60	ENGRENAGEM DE 2° FIXA	PC	1
61	ENGRENAGEM DE 2° MOVEL	PC	1
62	ENGRENAGEM DE 3° MOVEL	PC	1
63	ENGRENAGEM DE 4°FIXA	PC	1
64	ENGRENAGEM DE 4°MOVEL	PC	1
65	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE	PC	1
66	ENGRENAGEM DE RÉ PEQUENA	PC	1
67	ENGRENAGEMDE 5°	PC	1
68	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PC	1
69	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PC	1
70	GARFO DE 1° E 2°	PC	1
71	GARFO DE 3° E 4°	PC	1
72	GARFO DE EMBREAGEM	PC	1
73	GARFO DE RÉ	PC	1
74	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PC	1
75	GRAXO – Aditivo para óleo 500ml	PC	1
76	GRAXO – Tratamento químico p/ arrefecimento 1l	PC	1
77	GRAXO – Graxa azul 500g	PC	1
78	GRAXO – Graxa grafitada 500g	PC	1
79	HASTE DA COLUNA DIREÇÃO	PC	1
80	HASTE DO ACELERADOR	PC	1
81	HELICE	PC	1
82	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1
83	INDUZIDO	PC	1
84	INTERROPTOR DE RE	PC	1
85	JOGO ARRUELA DE ACENTO	JG	1
86	JOGO BUCHA COMANDO	JG	1
87	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	1
88	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	10
89	JOGO ESCOVA	JG	1
90	JOGO GRAXETA	JG	1
91	JOGO JUNTA CAIXA	JG	1
92	JOGO JUNTA MOTOR	JG	1
93	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	1
94	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	1
95	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JG	1
96	JOGO PRESILHA DAS PASTILHAS	JG	1
97	JUNTA CABEÇOTE	PC	1

98	JUNTA TAMPA TUCHE	PC	1
99	LAMPADA P/FAROL	PC	6
100	LAMPADA P/PISCA	PC	10
101	LUVA TRANSMISSÃO	PC	1
102	MANCAIS EIXO CARDAN	PC	1
103	MANECO FREIO DE MÃO	PC	1
104	MANGUEIRA FREIO	PC	1
105	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	1
106	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TASEIRA	PC	1
107	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA DIANTEIRA	PC	1
108	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TASEIRA	PC	1
109	MOLA DO FEIXE – 2ª E 3ª	PC	1
110	MOLA DO FEIXE – 4ª E 5ª	PC	1
111	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	1
112	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	2
113	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	6
114	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	6
115	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	6
116	PENEIRA DA BOMBA	PC	1
117	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	2
118	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	2
119	PINO PARA SUSPENSÃO	PC	2
120	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	1
121	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	1
122	PISTÃO COM ANEIS	PC	1
123	PISTÃO P/COMPRESSOR	PC	1
124	PLATÔ DE EMBREAGEM	PC	1
125	POLIA	PC	1
126	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	1
127	POLIA P/ALTERNADOR	PC	1
128	PONTA DE CAPA	PC	1
129	PONTA DE EIXO	PC	1
130	PARABRISA	PC	1
131	QUÍMICO – Aditivo para radiador 500ml	PC	1
132	QUÍMICO – Anti ferrugem 300 ml	PC	1
133	RELE P/ALTERNADOR	PC	1
134	RELE P/PISCA	PC	1
135	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1
136	REPARO DE PINCE	PC	1
137	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	1
138	REPARO DO GARFO	PC	1
139	REPARO DO S	PC	1
140	REPARO PARA VÁLVULA	PC	1
141	REPARO SICRONIZADOR	PC	1
142	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	1
143	RETENTOR DA CARCAÇA	PC	1
144	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	PC	1
145	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1
146	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	1
147	RETENTOR POLIA	PC	1
148	ROLAMENTO CARDAN	PC	1
149	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	1
150	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	1
151	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	PC	1
152	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	1
153	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	1
154	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	1
155	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	1
156	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	1
157	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	1
158	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	1
159	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	1
160	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	1
161	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PC	1
162	S DE REGULAGEM	PC	1
163	SAPATA DE FREIO	PC	1
164	SEMI-EIXO	PC	1
165	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1
166	SUPORTE DO ALTERNADOR	PC	1
167	SUPORTE DIANTEIRO	PC	1
168	SUPORTE DE FIXAÇÃO DA BARRA ESTABILIZADORA	PC	1
169	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	1
170	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	1
171	TAMPA COMANDO	PC	1
172	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1
173	TAMPA LATERAL	PC	1

174	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1
175	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1
176	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	1
177	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	1
178	TERMINAL ESFERICO DIANTEIRO	PC	1
179	TIRANTE DIANTEIRO	PC	1
180	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	1
181	TUBO RIGIDO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	PC	1
182	TUCHE	PC	1
183	VALVULA ADMISSÃO	PC	1
184	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	1
185	VALVULA DESCARGA	PC	1
186	VALVULA ESCAPE	PC	1
187	VALVULA PEDAL	PC	1
188	VARETA DO TUCHE	PC	1

8 - LOTE: 08 – VEÍCULO FORD K

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4
2	AMORTECEDOR DIREÇÃO	PÇ	1
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4
4	ANEL SINCRONIZADOR 5	PÇ	2
5	BATEDOR EIXO DIANTEIRO	PÇ	2
6	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	2
7	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	2
8	CABO DE ACELERADOR	PÇ	2
9	CABO DE FREIO DE MAO	PÇ	2
10	CABO DE IGNIÇÃO	PÇ	2
11	CANO DE FREIO	PÇ	2
12	CATALIZADOR	PÇ	2
13	CILINDRO DE RODA	PÇ	2
14	CILINDRO MESTRE	PÇ	2
15	COIFA DESLIZANTE	PÇ	2
16	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2
17	COXIM DO CAMBIO	PÇ	2
18	COXIM DO MOTOR	PÇ	2
19	DISCO DE FREIO	PÇ	6
20	FILTRO DE AR	PÇ	4
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4
22	GRAXA PARA ROL.	PÇ	2
23	HIDROVACUO	PÇ	2
24	INTERRUPTOR DE OLEO	PÇ	2
25	JUNTA CAMBIO	PÇ	2
26	JUNTA DESLIZANTE	PÇ	2
27	JOGO DE JUNTA MOTOR	PÇ	2
28	KIT BOMBA ELETRICA COMB.	PÇ	2
29	KIT VEDADOR MANGA EIXO	PÇ	1
30	KIT ESTABILIZADOR INT/EXT	PÇ	2
31	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2
32	KIT EMBREAGEM	PÇ	2
33	LONA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	8
34	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2
35	PARAFUSO AÇO 8X10	PÇ	4
36	PARAFUSO DE REGULAGEM PATIM	PÇ	2
37	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	2
38	PINO INFERIOR	PÇ	2
39	PINO SUPERIOR	PÇ	2
40	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	2
41	PORCA AÇO COLETOR	PÇ	2
42	PRE-FILTRO	PÇ	6
43	RADIADOR	PÇ	2
44	RETENTOR POLIA	PÇ	4
45	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	4
46	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	4
47	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4
48	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO EXTERNO	PÇ	4
49	ROLAMENTO TRASEIRO ROLETE	PÇ	4
50	ROLAMENTO TRASEIRO ESFERA	PÇ	4
51	VALVULA MOTOR	PÇ	2
52	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	16
53	PARA-BRISAS	UND	2
54	VIDROS LATERAIS	UND	4
55	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	20
56	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	4
57	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	4
58	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	4

59	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	4
60	ÓLEO B12 500ml	UND	8
61	ÓLEO 15W40 1L	LT	20
62	ÓLEO 5W30 1L	LT	20
63	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	4
64	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	4
65	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES	UND	2

9 - LOTE: 09 – VEÍCULO FIAT MOBI (02 UNIDADES)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	1
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4
3	AMORTECEDOR TAMP. TRASEIRA	PÇ	1
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4
5	ARRUELA ENCOSTO CÂMBOTA	PÇ	2
6	BARRA DA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2
7	BATENTE BANDEJA	PÇ	2
8	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	2
9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	2
10	BICO INJETOR	PÇ	16
11	BIELA	PÇ	4
12	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	2
13	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2
14	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	2
15	BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	2
16	BRAÇO DO LIMPADOR	PÇ	1
17	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA	PÇ	2
18	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA	PÇ	2
19	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2
20	BRONZINA MANCAL	PÇ	4
21	BRONZINA MOVEL	PÇ	4
22	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	2
23	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	2
24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PÇ	2
25	CABO ACELERADOR	PÇ	2
26	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	2
27	CABO DE FREIO	PÇ	2
28	CABO DE IGNIÇÃO	PÇ	2
29	CABO DE VELOCÍMETRO	PÇ	2
30	CARTER MOTOR	PÇ	2
31	CHAVE DE RODA CRUZ	PÇ	2
32	CILINDRO DE RODA	PÇ	2
33	CILINDRO MESTRE	PÇ	2
34	COIFA DA RODA	PÇ	2
35	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	2
36	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2
37	CORREIA COMANDO VALVULA	PÇ	2
38	COXIM DA CAIXA	PÇ	2
39	COXIM MOTOR	PÇ	2
40	CUBO RODA TRASEIRA	PÇ	2
41	DISCO DE FREIO	PÇ	4
42	ENGRENAGEM DA CÂMBOTA	PÇ	2
43	ESCOVA DO ALTERNADOR	PÇ	2
44	FAROL LADO DIREITO	PÇ	4
45	FAROL LADO ESQUERDO	PÇ	4
46	FEIXO MOLA TRASEIRA	PÇ	4
47	FILTRO DE AR	PÇ	16
48	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	16
49	FILTRO DE ÓLEO	PÇ	16
50	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	4
51	JOGO JUNTA SUPER MOTOR	PÇ	2
52	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	PÇ	2
53	JUNTA DO CABECOTE	PÇ	2
54	JUNTA DO CARTER	PÇ	2
55	JUNTA HOMOCINÉTICA	PÇ	2
56	JUNTA T.B.I	PÇ	2
57	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	2
58	KIT BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL	KIT	2
59	KIT BUZINA PAQUERINHA	KIT	2
60	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	KIT	2
61	KIT EMBREAGEM	PÇ	2
62	LONA FREIO	PÇ	4
63	MANGOTE CARCAÇA VALVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	4
64	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	4
65	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	4
66	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	4

67	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PC	4
68	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PC	2
69	PALHETA LIMPADOR	PC	6
70	PÁRA-BRISA	PC	1
71	PARAFUSO DO CABECOTE MOTOR	PC	2
72	PASTILHA DE FREIO	PC	12
73	PISTAO COM ANEL	PC	2
74	PIVO DE SUSPENSÃO	PC	2
75	PORCA BRONZE COLETOR	PC	2
76	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	2
77	RADIADOR	PC	2
78	REGULADOR DE PRESSAO	PC	4
79	RETENTOR COMANDO DE VALVULA	PC	4
80	RETENTOR TRASEIRO	PC	4
81	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC	4
82	ROLAMENTO DO CÂMBIO	PC	4
83	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PC	4
84	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PC	4
85	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	4
86	ROLAMENTO TRASEIRO	PC	4
87	SAPATA DE FREIO	PC	2
88	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PC	2
89	SENSOR DE TEMPERATURA	PC	2
90	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	2
91	SERVO DE FREIO	PC	2
92	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PC	2
93	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	2
94	SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA	PC	2
95	SINCORNIZADOR DE SEGUNDA	PC	2
96	SINCRONIZADOR DE QUARTA	PC	2
97	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA	PC	2
98	SINCRONIZADOR DE QUINTA	PC	2
99	SUPORTE DO CABO DE FREIO	PC	2
100	SONDA LAMBDA	PC	2
101	SUPORTE CAIXA	PC	2
102	SUPORTE MOTOR	PC	2
103	TAMBOR DE FREIO	PC	2
104	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	2
105	TANQUE	PC	2
106	TAPETE	PC	2
107	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2
108	TERMINAL DE FREIO	PC	2
109	TRIZETA CAIXA	PC	2
110	VÁLVULA EQUALIZADORA	PC	4
111	VELA DE IGNIÇÃO	PC	12
112	AGUA DESTILADA 500ML	UND	16
113	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	12
114	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	12
115	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	12
116	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	12
117	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	12
118	ÓLEO B12 500ml	UND	12
119	ÓLEO 15W40 1L	LT	24
120	ÓLEO 5W30 1L	LT	24
121	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	6
122	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	6
123	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES	UND	2
124	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	12
125	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	12
126	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	12
127	LAMPADA FAROL H4	UND	12

10 - LOTE: 10 – VEÍCULO RENAULT MASTER (03 UNIDADES)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	6
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	6
3	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PC	3
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	3
5	CABO DE VELOCIMETRO	PC	3
6	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	3
7	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	3
8	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	3
9	CILINDRO FREIO AUXILIAR	PC	3
10	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	3
11	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	3
12	CILINDRO RODA DIANTEIRA	PC	3

13	CILINDRO RODA TRASEIRA	PCÇ	3
14	CRUZETA CARDAN	PCÇ	3
15	CUICÃO FREIO	PCÇ	3
16	DISCO TACOGRAFO	PCÇ	30
17	EMBUCHAMENTO	PCÇ	12
18	ENGRENAGEM SATELITE	PCÇ	4
19	FAROL	PCÇ	4
20	FILTRO DE AR	PCÇ	12
21	FILTRO DE OLEO	PCÇ	12
22	FLANGE PINHA	PCÇ	4
23	INTERROPTOR DE RE	PCÇ	4
24	KIT DE EMBREAGEM	PCÇ	3
25	JOGO DE JUNTA MOTOR	PCÇ	3
26	JOGO DE LONA	PCÇ	12
27	LAMPADA DE FAROL	PCÇ	12
28	LONA DE FREIO	PCÇ	12
29	PARAFUSO DE RODA	PCÇ	20
30	PINO PASTILHA	PCÇ	4
31	PONTEIRA CARDAN FIXA	PCÇ	2
32	PORCA DO PINHAO	PCÇ	2
33	QUEBRA-VENTO	PCÇ	4
34	REPARO DE VALVULA	PCÇ	4
35	RETENTOR 01884	PCÇ	4
36	RENTENTOR 00500	PCÇ	4
37	RETENTOR 02099	PCÇ	4
38	RETENTOR 02100	PCÇ	4
39	ROLAMENTO CARDAN	PCÇ	4
40	ROLAMENTO DA PONTA	PCÇ	4
41	ROLAMENTO PINHAO	PCÇ	4
42	ROLAMENTO RELOGIO	PCÇ	4
43	ROLAMENTO RODA INTERNO	PCÇ	4
44	ROLAMENTO RODA EXTERNO	PCÇ	4
45	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	PCÇ	4
46	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PCÇ	2
47	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PCÇ	2
48	PARA-BRISAS	UND	2
49	VIDROS LATERAIS	UND	2
50	AGUA DESTILADA 500ML	UND	40
51	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	10
52	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	10
53	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	10
54	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	10
55	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	5
56	ÓLEO B12 500ml	UND	40
57	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	20
58	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	10
59	ÓLEO 68 20L	BALDE	10
60	OLEO W90	LT	20
61	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	10
62	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	10
63	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	2
64	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AMPERES	UND	2
65	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	10
66	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	10
67	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	10
68	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	10
69	LAMPADA FAROL H4	UND	10

11 - LOTE: 11 – FIAT AMBULÂNCIA FIORINO (03 UNIDADES)			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DE MARCHA	PCÇ	1
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PCÇ	6
3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	PCÇ	2
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PCÇ	6
5	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	PCÇ	1
6	BARRA DA CAIXA DIREÇÃO	PCÇ	2
7	BATENTE BANDEJA	PCÇ	2
8	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PCÇ	2
9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PCÇ	2
10	BICO INJETOR	PCÇ	16
11	BIELA	PCÇ	4
12	BOBINA IGNIÇÃO	PCÇ	2
13	BOMBA D'ÁGUA	PCÇ	2
14	BOMBA DE OLEO	PCÇ	2
15	BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PCÇ	2
16	BRAÇO DO LIMPADOR	PCÇ	2

17	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA	PCÇ	2
18	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA	PCÇ	2
19	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PCÇ	2
20	BRONZINA MANCAL	PCÇ	4
21	BRONZINA MOVEL	PCÇ	4
22	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA	PCÇ	2
23	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PCÇ	2
24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PCÇ	2
25	CABO ACELERADOR	PCÇ	2
26	CABO DE EMBREAGEM	PCÇ	2
27	CABO DE FREIO	PCÇ	2
28	CABO DE IGNIÇÃO	PCÇ	2
29	CABO DE VELOCIMETRO	PCÇ	2
30	CARTER MOTOR	PCÇ	2
31	CHAVE DE RODA CRUZ	PCÇ	2
32	CILINDRO DE RODA	PCÇ	2
33	CILINDRO MESTRE	PCÇ	2
34	COIFA DA RODA	PCÇ	2
35	COLAR DE EMBREAGEM	PCÇ	2
36	CORREIA ALTERNADOR	PCÇ	3
37	CORREIA COMANDO VALVULA	PCÇ	3
38	COXIM DA CAIXA	PCÇ	2
39	COXIM MOTOR	PCÇ	2
40	CUBO RODA TRASEIRA	PCÇ	2
41	DISCO DE FREIO	PCÇ	3
42	ENGRENAGEM DA CAMBOTE	PCÇ	2
43	ESCOVA DO ALTERNADOR	PCÇ	2
44	FAROL LADO DIREITO	PCÇ	12
45	FAROL LADO ESQUERDO	PCÇ	12
46	FEIXO MOLA TRASEIRA	PCÇ	4
47	FILTRO DE AR	PCÇ	12
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PCÇ	12
49	FILTRO DE OLEO	PCÇ	12
50	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	PCÇ	2
51	JOGO JUNTA SUPER MOTOR	PCÇ	2
52	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	PCÇ	2
53	JUNTA DO CABECOTE	PCÇ	2
54	JUNTA DO CARTER	PCÇ	2
55	JUNTA HOMOCINETICA	PCÇ	2
56	JUNTA T.B.I	PCÇ	2
57	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	2
58	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL	KIT	2
59	KIT BUZINA PAQUERINHA	KIT	2
60	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	KIT	2
61	KIT EMBREAGEM	PCÇ	2
62	LONA FREIO	PCÇ	12
63	MANGOTE CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA	PCÇ	2
64	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PCÇ	2
65	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PCÇ	2
66	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PCÇ	2
67	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PCÇ	2
68	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PCÇ	2
69	PALHETA LIMPADOR	PCÇ	12
70	PÁRA-BRISA	PCÇ	2
71	PARAFUSO DO CABECOTE MOTOR	PCÇ	2
72	PASTILHA DE FREIO	PCÇ	12
73	PISTAO COM ANEL	PCÇ	8
74	PIVO DE SUSPENSÃO	PCÇ	4
75	PORCA BRONZE COLETOR	PCÇ	2
76	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PCÇ	12
77	RADIADOR	PCÇ	2
78	REGULADOR DE PRESSAO	PCÇ	4
79	RETENTOR COMANDO DE VALVULA	PCÇ	4
80	RETENTOR TRASEIRO	PCÇ	4
81	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PCÇ	4
82	ROLAMENTO DO CÂMBIO	PCÇ	2
83	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PCÇ	2
84	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PCÇ	2
85	ROLAMENTO DIANTEIRO	PCÇ	4
86	ROLAMENTO TRASEIRO	PCÇ	4
87	SAPATA DE FREIO	PCÇ	2
88	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PCÇ	2
89	SENSOR DE TEMPERATURA	PCÇ	2
90	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PCÇ	2
91	SERVO DE FREIO	PCÇ	2
92	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PCÇ	2

93	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	2
94	SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA	PÇ	2
95	SINCORNIZADOR DE SEGUNDA	PÇ	2
96	SINCRONIZADOR DE QUARTA	PÇ	2
97	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA	PÇ	2
98	SINCRONIZADOR DE QUINTA	PÇ	2
99	SUPORTE DO CABO DE FREIO	PÇ	2
100	SONDA LAMBDA	PÇ	2
101	SUPORTE CAIXA	PÇ	2
102	SUPORTE MOTOR	PÇ	2
103	TAMBOR DE FREIO	PÇ	2
104	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PÇ	2
105	TANQUE	PÇ	2
106	TAPETE	PÇ	2
107	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2
108	TERMINAL DE FREIO	PÇ	2
109	TRIZETA CAIXA	PÇ	2
110	VÁLVULA EQUALIZADORA	PÇ	2
111	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	24
112	AGUA DESTILADA 500ML	UND	40
113	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	20
114	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	10
115	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	10
116	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	10
117	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	10
118	ÓLEO B12 500ml	UND	25
119	ÓLEO 15W40 1L	LT	40
120	ÓLEO 5W30 1L	LT	40
121	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	10
122	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	10
123	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES	UND	2
124	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	10
125	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	10
126	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	10
127	LAMPADA FAROL H4	UND	10

12 - LOTE: 12 – FIAT ARGO (02 UNIDADES)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ.	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ.	4
3	BANDEJA LE E LD	PÇ.	4
4	BASE CAIXA DE MACHA	PÇ.	4
5	BASE DO MOTOR DIANTEIRA	PÇ.	4
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ.	8
7	BATERIA 60 AMP	PÇ.	2
8	BIELETA	PÇ.	4
9	BOMBA D'ÁGUA	PÇ.	2
10	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	PÇ.	8
11	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	PÇ.	8
12	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PÇ.	8
13	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	PÇ.	8
14	BUZINA	PÇ.	2
15	CABO DE EMBREAGEM	PÇ.	2
16	CABO DO ACELERADOR	PÇ.	2
17	CABO FREIO DE MÃO	PÇ.	2
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ.	2
19	CILINDRO MESTRE	PÇ.	2
20	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ.	4
21	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ.	4
22	COIFA L RODA	PÇ.	4
23	CORREIA DENTADA	PÇ.	4
24	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ.	4
25	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PÇ.	4
26	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	PÇ.	8
27	COXIM DO MOTOR	PÇ.	8
28	CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ.	4
29	CUBO DE RODA DIANT.	PÇ.	4
30	FAROL LD	PÇ.	2
31	FAROL LE	PÇ.	2
32	FILTRO AR	PÇ.	8
33	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ.	8
34	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ.	8
35	FUSÍVEL	PÇ.	20
36	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	PÇ.	2
37	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	PÇ.	2
38	INTERRUPTOR DE FREIO	PÇ.	2

39	JOGO CABO DE VELAS	PC.	4
40	JOGO DE VELAS	PC.	4
41	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO	PC.	8
42	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	PC.	8
43	JUNTA HOMOCINETICA	PC.	4
44	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	4
45	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	PC.	4
46	KIT EMBREAGEM	PC.	2
47	LAMPADA 2 CONTATO TRAZEIRA	PC.	10
48	LAMPADA H7 12V	PC.	10
49	LANTERNA TRAZEIRA	PC.	4
50	MANGOTE DE ÁGUA	PC.	4
51	PALHETA LIMPADOR DIANT	PC.	8
52	PARAFUSO DE RODA	PC.	20
53	PIVO DA SUSPENSÃO	PC.	4
54	RADIADOR	PC.	2
55	RELE AUXILIAR	PC.	2
56	RELE DE PISCA	PC.	2
57	REPARO TRAMBULADOR MACHA	PC.	2
58	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PC.	2
59	RETROVISOR	PC.	4
60	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PC.	8
61	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	PC.	8
62	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	PC.	2
63	SAPATA DE FREIO	PC.	8
64	SONDA LAMBDA	PC.	2
65	SOQUETE PISCA	PC.	8
66	TENSOR	PC.	2
67	TERMINAL DE BATERIA	PC.	8
68	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC.	4
69	TRIZETA	PC.	4
70	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC.	2

13 - LOTE: 13 – VW SAVEIRO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC.	2
3	BANDEJA LE E LD	PC.	2
4	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	PC.	2
5	BATERIA 60 AMP	PC.	1
6	BIELETA	PC.	2
7	BOBINA	PC.	1
8	BOMBA D'ÁGUA	PC.	1
9	BOMBA DE ÓLEO	PC.	1
10	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	PC.	4
11	BUZINA	PC.	1
12	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	PC.	4
13	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	PC.	4
14	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	PC.	4
15	CARTER	PC.	1
16	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC.	1
17	CILINDRO DO AR CONDICIONADO	PC.	1
18	CORREIA DENTADA	PC.	2
19	CORREIA DO ALTERNADOR	PC.	2
20	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PC.	2
21	COXIM DO MOTOR	PC.	4
22	CILINDRO MESTRE	PC.	1
23	CILINDRO RODA TRAZEIRA	PC.	2
24	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	PC.	2
25	COIFA L RODA	PC.	2
26	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	2
27	FAROL LD	PC.	1
28	FAROL LE	PC.	1
29	FILTRO AR	PC.	4
30	FILTRO COMBUSTÍVEL	PC.	4
31	FILTRO LUBRIFICANTE	PC.	4
32	FUSÍVEL	PC.	10
33	GUARNICAÇÃO BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PC.	1
34	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	PC.	1
35	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	PC.	1
36	INTERRUPTOR DE FREIO	PC.	1
37	JOGO DE VELAS	PC.	2
38	JOGO JUNTA DO MOTOR	PC.	1
39	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO	PC.	4
40	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	PC.	4
41	JUNTA DO CABEÇOTE	PC.	1

42	JUNTA DO CARTER	PC.	1
43	JUNTA DO MOTOR	PC.	1
44	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	2
45	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	PC.	2
46	KIT EMBREAGEM	PC.	1
47	LAMPADA 2 CONTATO TRAZEIRA	PC.	5
48	LAMPADA H4 12V	PC.	5
49	LANTERNA TRÁS	PC.	2
50	MANGOTE DE ÁGUA	PC.	2
51	MANGOTE SUPERIOR DO RAD.	PC.	2
52	PALHETA LIMPADOR DIANT	PC.	2
53	PARAFUSO DE RODA	PC.	10
54	PISTÃO DO MOTOR	PC.	4
55	PIVO	PC.	2
56	RADIADOR	PC.	1
57	RETENTOR DE VÁLVULA	PC.	4
58	RETENTOR DO VOLANTE	PC.	1
59	RETENTOR VIRABREQUIM	PC.	1
60	RETROVISOR	PC.	2
61	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PC.	4
62	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	PC.	4
63	ROLAMENTO DO COMPRESOR	PC.	1
64	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	PC.	1
65	SAPATA DE FREIO	PC.	4
66	SENSOR DE TEMPERATURA	PC.	1
67	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	PC.	1
68	SENSOR PEDAL DE FREIO	PC.	1
69	SONDA LAMBDA	PC.	1
70	SOQUETE PISCA	PC.	2
71	TENSOR	PC.	1
72	TERMINAL DE BATERIA	PC.	2
73	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC.	2
74	TRIZETA	PC.	2
75	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	PC.	4
76	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	PC.	4
77	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC.	1

14 - LOTE: 14 – VW VOYAGE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC.	2
3	BANDEJA LE E LD	PC.	2
4	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	PC.	2
5	BATERIA 60 AMP	PC.	1
6	BIELETA	PC.	2
7	BOBINA	PC.	1
8	BOMBA DAGUA	PC.	1
9	BOMBA DE ÓLEO	PC.	1
10	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	PC.	4
11	BUZINA	PC.	1
12	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	PC.	4
13	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	PC.	4
14	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	PC.	4
15	CARTER	PC.	1
16	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC.	1
17	CILINDRO DO AR CONDICIONADO	PC.	1
18	CORREIA DENTADA	PC.	2
19	CORREIA DO ALTERNADOR	PC.	2
20	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PC.	2
21	COXIM DO MOTOR	PC.	4
22	CILINDRO MESTRE	PC.	1
23	CILINDRO RODA TRAZEIRA	PC.	2
24	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	PC.	2
25	COIFA L RODA	PC.	2
26	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	2
27	FAROL LD	PC.	1
28	FAROL LE	PC.	1
29	FILTRO AR	PC.	4
30	FILTRO COMBUSTIVEL	PC.	4
31	FILTRO LUBRIFICANTE	PC.	4
32	FUSÍVEL	PC.	10
33	GUARNICA O BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PC.	1
34	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	PC.	1
35	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	PC.	1
36	INTERRUPTOR DE FREIO	PC.	1
37	JOGO DE VELAS	PC.	2

38	JOGO JUNTA DO MOTOR	PC.	1
39	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO	PC.	4
40	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	PC.	4
41	JUNTA DO CABEÇOTE	PC.	1
42	JUNTA DO CARTER	PC.	1
43	JUNTA DO MOTOR	PC.	1
44	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	2
45	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	PC.	2
46	KIT EMBREAGEM	PC.	1
47	LAMPADA 2 CONTATO TRAZEIRA	PC.	5
48	LAMPADA H4 12V	PC.	5
49	LANTERNA TRÁS	PC.	2
50	MANGOTE DE ÁGUA	PC.	2
51	MANGOTE SUPERIOR DO RAD.	PC.	2
52	PALHETA LIMPADOR DIANT	PC.	2
53	PARAFUSO DE RODA	PC.	10
54	PISTÃO DO MOTOR	PC.	4
55	PIVO	PC.	2
56	RADIADOR	PC.	1
57	RETENTOR DE VÁLVULA	PC.	4
58	RETENTOR DO VOLANTE	PC.	1
59	RETENTOR VIRABREQUIM	PC.	1
60	RETROVISOR	PC.	2
61	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PC.	4
62	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	PC.	4
63	ROLAMENTO DO COMPRESOR	PC.	1
64	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	PC.	1
65	SAPATA DE FREIO	PC.	4
66	SENSOR DE TEMPERATURA	PC.	1
67	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	PC.	1
68	SENSOR PEDAL DE FREIO	PC.	1
69	SONDA LAMBDA	PC.	1
70	SOQUETE PISCA	PC.	2
71	TENSOR	PC.	1
72	TERMINAL DE BATERIA	PC.	2
73	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC.	2
74	TRIZETA	PC.	2
75	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	PC.	4
76	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	PC.	4
77	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC.	1

15 - LOTE: 15 – FORD RANGER

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA	PC	10
2	ÁGUA DESTILADA	PC	10
3	AMORTECEDORES DIANTEIROS	PC	2
4	AMORTECEDORES TRASEIROS	PC	2
5	ANEIS DE SIGMENTO	PC	1
6	AUTOMATICO DE MOTOR DE PARTIDO	PC	1
7	BANDEJA INF DIR	UND	1
8	BANDEJA INF ESQ	UND	1
9	BANDEJA SUPERIOR ESQ	UND	1
10	BANDEJA SUPRIOR DIR	UND	1
11	BARRA AXIAL	UND	4
12	BARRADE DIREÇÃO	PC	1
13	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AMPERES	UND	2
14	BIELA	PC	4
15	BOBINA	PC	1
16	BOBINA DE CAMPO	PC	1
17	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
18	BOMBA DE COMBUSTIVÉL – KIT	PC	1
19	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
20	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PC	2
21	BRAÇO AXIAL	PC	2
22	BRAÇO OSCILANTE	PC	4
23	BRONZE DE BIELA – JOGO	PC	1
24	BRONZE FIXO – JOGO	PC	1
25	BUCHA DE BANDEJAMENTO	PC	4
26	BUCHA DE BIELA	PC	4
27	BUCHA DE COMANDO	PC	2
28	BUCHAS DO TIRANTE	PC	4
29	BUZINA	PC	1
30	CABO ACELERADOR	PC	1
31	CABO DE EMBREAGEM	PC	1
32	CABO DE FREIO	PC	2
33	CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1

34	CAIXA DE FREIO MÃO	PC	1
35	CARTER	PC	1
36	CENTRALIZADOR	PC	4
37	CHAVE DE RODA(CRUZ)	PC	1
38	CHAVE DE SETA	PC	1
39	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	1
40	CILINDRO DE EMBREAGE	UND	1
41	CILINDRO DE RODA	PC	2
42	CILINDRO MESTRE	PC	1
43	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	1
44	COIFA DO ARTICULADOR	PÇ	2
45	COIFA PARA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	2
46	COLA PARA JUNTAS	PC	3
47	COLA WURTH	PÇ	2
48	COLAR DE EMBREAGENS	PC	1
49	CONDENSADOR DE AR COND.	PÇ	1
50	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1
51	CORREIA DENTADA	PC	1
52	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1
53	COXIM DO AMORTEDEDOR DIANTEIRO	PC	2
54	COXIM DO MOTOR	PC	2
55	CRUZETA DA TRANSMISSAO	UND	6
56	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	2
57	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	2
58	CUBO SICRONIZADOR	PC	1
59	DISCO DE FREIO	UND	2
60	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1
61	ESTABILIZADOR	PC	1
62	ESTATOR PARA ALTERNADOR	PC	1
63	FAROL DIANT.	PÇ	1
64	FILTRO AR	PÇ	1
65	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1
66	FILTRO DE AR	PC	2
67	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	4
68	FILTRO DE ÓLEO	PC	4
69	FILTRO LUB.	PÇ	1
70	FLEXIVEL DE FREIO	PÇ	1
71	FUSIVEL	PÇ	20
72	GUIA DE VALVULA	PC	8
73	HELICE DO RADIADOR	UND	1
74	IMPULSOR PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	1
75	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	1
76	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	1
77	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO	PÇ	1
78	JOGO DE BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1
79	JOGO DE CABO DE VELA	PC	1
80	JOGO DE ESCOVAS ALTERNADOR	PC	1
81	JOGO DE FARÓIS	PC	2
82	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MACHA	PC	1
83	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETA	PC	1
84	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PC	1
85	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PC	3
86	JUNTA CABEÇOTE	PC	1
87	JUNTAS HEMOCINÉTICAS	PC	2
88	KIT BATENTE DO AMORTECEDORES	PC	2
89	KIT COIFA LADO CAMBIO	PC	2
90	KIT COIFA LADO RODA	PC	2
91	KIT DE EMBREAGEM	PC	1
92	LAMPADA PARA FAROIS	PC	2
93	LAMPADA PARA PISCA	PC	4
94	LANTERNA TRAS.	PÇ	2
95	MANGOTE ÁGUA	PÇ	2
96	MANGOTE PARA RADIADOR	PC	1
97	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2
98	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC	2
99	MODULO DA BOMBA DE COMBUSTIVÉL	PC	1
100	MOLA DE SUSPENÇÃO DIANTEIRA	PC	2
101	MOLA DE SUSPENÇÃO TRASEIRA – FEIXE	PC	2
102	PALHETA LIMPADOR	PC	2
103	PARA-BRISA	PC	1
104	PARAFUSO BALANCINHO	PÇ	8
105	PARAFUSO CABEÇOTE	PÇ	10
106	PARAFUSO RODA	PÇ	20
107	PASTILHA FREIO DIANT.	PÇ	4
108	PASTILHA FREIO TRAS.	PÇ	4
109	PISTÃO DO MOTOR	PC	4

110	PIVÔ – AMBOS OS LADOS	PC	2
111	PIVO DA SUSPEN INFERIOR	UND	4
112	RADIADOR	UND	1
113	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	1
114	RELE PARA PISCA	PC	2
115	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1
116	RETENTOR PARA TRAMBULADOR	PC	1
117	RETENTOR VOLANTE	PC	1
118	ROLAMENTO CARDAN	UND	1
119	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	2
120	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	2
121	ROLAMENTO TENSOR ALTERN.	PÇ	4
122	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	2
123	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	2
124	SENSOR NIVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	1
125	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PC	1
126	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	1
127	SOLENOIDE BOMBA ALTA PRESSÃO	PÇ	1
128	SONDA LAMBDA	PC	1
129	TAMBOR DE FREIO	UND	2
130	TAMPA RESERVATORIO	PÇ	1
131	TENSOR	PC	1
132	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4
133	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	1
134	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PC	1
135	TRIZETA DA CAIXA	PC	2
136	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	4
137	VÁLVULA DE ESCAPE	PC	4
138	VELA AQUECEDORA	PÇ	4

16 - LOTE: 16 – CITROEN – AIR CROSS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORT. DIANT.	PÇ	2
2	AMORT. TRAS.	PÇ	2
3	ANTICHAMA	PÇ	1
4	ARRUELA ENCOSTO	JG	1
5	BATERIA 60 AMP	PÇ	1
6	BICO INJETOR	PÇ	3
7	BIELA	PÇ	4
8	BOMBA COMB.	PÇ	1
9	BOMBA D'AGUA	PÇ	1
10	BOMBA OLEO	PÇ	1
11	BRAÇO AXIAL	PÇ	2
12	BRONZE BIELA	JG	1
13	BRONZE FIXO	JG	1
14	BUCHA BANDEJA GRANDE	PÇ	2
15	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PÇ	2
16	CABEÇOTE	PÇ	1
17	CABO FREIO MAO	PÇ	1
18	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1
19	CAMBOTA	PÇ	1
20	CIL. EMBREAGEM	PÇ	1
21	CIL. MESTRE FREIO	PÇ	1
22	CIL. RODA	PÇ	2
23	COMPRESSOR AR	PÇ	1
24	CONDENSADOR	PÇ	1
25	CORREIA ALT.	PÇ	1
26	CORREIA HIDRAULICO	PÇ	1
27	COXIM AMORT. DIANT.	PÇ	2
28	COXIM CAIXA L/D	PÇ	1
29	COXIM CAIXA L/E	PÇ	1
30	COXIM MOTOR INF.	PÇ	1
31	COXIM MOTOR SUP. L/D	PÇ	1
32	DIAFRAGMA ANTICHAMA	PÇ	1
33	DISCO FREIO	PÇ	2
34	ELETROVENTILADOR	PÇ	1
35	FILTRO AR	PÇ	1
36	FILTRO CABINE	PÇ	1
37	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1
38	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1
39	FLANGE BOMBA	PÇ	1
40	FLAUTA BICO	PÇ	1
41	JG. JUNTA	JG	1
42	KIT BATEDOR DIANT.	PÇ	2
43	KIT BATEDOR TRAS.	PÇ	2
44	KIT CORREIA DENTADA	PÇ	1

45	KIT EMBREAGEM	PC	1
46	LAMPADA 1 CONT.	PC	2
47	LAMPADA 2 CONT.	PC	2
48	LAMPADA H4	PC	2
49	LAMPADA PINGO	PC	2
50	PASTILHA FREIO	JG	1
51	PISTAO C/ANEL	JG	1
52	PIVO	PC	2
53	POLIA ACESSORIOS	PC	3
54	RADIADOR	PC	1
55	RET. VOLANTE	PC	1
56	SAPATA FREIO	PC	1
57	SENSOR NIVEL	PC	1
58	TAMBOR FREIO	PC	2
59	TERMINAL	PC	2
60	VALV. ADM.	PC	4
61	VALV. ESC.	PC	4
62	VALV. TERMOSTATICA	PC	1

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.2.1.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.2.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.2.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.2.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.2.7.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.2.8.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 6.2.9.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

CLAUDIA MARIA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE: 01 - FIAT CROMOS (04 UNIDADES)						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIROS		PC	6		
2	AMORTECEDORES TRASEIROS		PC	6		
3	BATERIA DE 60 AMPERES		PC	3		
4	BOBINA		PC	3		
5	RETENTOR VOLANTE		PC	2		
6	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		PC	6		
7	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		PC	6		
8	MANGOTE PARA RADIADOR		PC	3		
9	MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA		PC	4		
10	BUZINA		PC	3		
11	SENSOR DO ACELERADOR		PC	3		
12	CABO DE EMBREAGEM		PC	3		
13	CABO DE FREIO DE MÃO		PC	3		
14	CAIXA DE DIREÇÃO		PC	1		
15	LIMPA RADIADOR		PC	12		
16	CILINDRO DE RODA		PC	6		
17	CILINDRO MESTRE		PC	3		
18	COIFA PARA CAIXA DE DIREÇÃO		PC	6		
19	ALAVANCA FREIO MÃO		PC	1		
20	COLA PARA JUNTAS		PC	9		
21	COLAR DE EMBREAGEM		PC	3		
22	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	3		
23	CORREIA DENTADA		PC	3		
24	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	6		
25	COXIM DO MOTOR		PC	6		
26	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO		PC	6		
27	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PC	6		
28	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO		PC	3		
29	IMPULSOR PARA MOTOR DE PARTIDA		PC	1		
30	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA		PC	1		
31	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		PC	1		
32	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO		PC	2		
33	JOGO DE CABO DE VELA		PC	6		
34	JOGO DE VELA		PC	6		
35	JOGO DE HASTES PARA SAPATA		PC	6		
36	SONDA LAMBDA		PC	2		
37	DISCOS DE FREIO		PC	6		
38	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO		PC	3		
39	ÁGUA DESTILADA		PC	21		
40	KIT DE EMBREAGEM		PC	2		

41	LAMPADA PARA FAROIS		PC	6		
42	LAMPADA PARA PISCA		PC	6		
43	BRAÇADEIRA DE APERTO		PC	12		
44	BRAÇO AXIAL		PC	6		
45	PALHETA LIMPADOR		PC	8		
46	PIVÔ – AMBOS OS LADOS		PC	6		
47	RADIADOR		PC	2		
48	RETENTOR DO PRIMARIO		PC	1		
49	RETENTOR PARA TRAMBULADOR		PC	1		
50	BOMBA D`ÁGUA		PC	3		
51	BOMBA DE COMBUSTIVÉL – KIT		PC	3		
52	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA		PC	12		
53	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO		PC	6		
54	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		PC	6		
55	JUNTA CABEÇOTE		PC	2		
56	JUNTAS HEMOCINÉTICAS		PC	6		
57	KIT BATENTE DO AMORTECEDORES		PC	6		
58	KIT COIFA LADO CAMBIO		PC	6		
59	KIT COIFA LADO RODA		PC	6		
60	FILTRO DE AR		PC	15		
61	FILTRO DE ÓLEO		PC	15		
62	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PC	15		
63	TENSOR		PC	3		
64	ADITIVO		PC	12		
65	FLUID F DOT 3		PC	12		

2 - LOTE: 02 - VEICULO STRADA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DA MALA		PC	2		
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO		PC	4		
3	AMORTECEDORES TRASEIRO		PC	4		
4	ANEIS DE SIGMENTO		JG	4		
5	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO		PC	2		
6	BANDEIJAS		PC	4		
7	BARRA DE DIREÇÃO		PC	2		
8	BATERIA DE 60 AMPERES		PC	2		
9	BIELA		JG	2		
10	BOBINA DE IGNIÇÃO		PC	2		
11	BOMBA DÁGUA		PC	2		
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL – KIT		PC	2		
13	BOMBA DE ÓLEO		PC	2		
14	BOMBINA DE CAMPO		PC	2		
15	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE		PC	8		
16	BRACADEIRA12MM		PC	4		
17	BRAÇO AXIAL		PC	4		
18	BRAÇO OSCILANTE		PC	4		
19	BRONZE DE BIELA – JOGO		JG	4		
20	BRONZE FIXO – JOGO		JG	4		
21	BUCHA COMANDO		PC	4		
22	BUCHA DE BIELA		PC	8		
23	BUCHAS DE BANDEIJA		PC	8		
24	BUCHAS DO TIRANTE		PC	8		
25	BUZINA		PC	2		
26	CABO ACELERADOR		PC	2		
27	CABO DE EMBREAGEM		PC	2		
28	CABO DE FREIO		PC	2		
29	CABO FREIO MÃO		PC	4		
30	CAIXA DIREÇÃO		PC	2		
31	CARTER		PC	2		
32	CENTRALIZADOR		PC	2		
33	CHAVE DE RODA(CRUZ)		PC	2		
34	CHAVE DE SETA		PC	4		
35	CILINDRO DE RODA		PC	8		
36	CILINDRO MESTRE		PC	4		
37	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO		PC	4		
38	COLA PARA JUNTAS		PC	4		
39	COLAR DE EMBREAGEM		PC	4		
40	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	4		
41	CORREIA DENTADA		PC	4		
42	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	4		
43	COXIM DO MOTOR		PC	4		
44	CUBO DE RODA DIANTEIRO		PC	4		
45	CUBO DE RODA TRASEIRO		PC	4		
46	CUBO SICRONIZADOR		PC	4		
47	DISCOS DE FREIO		PC	4		

48	ESTABILIZADOR		PC	4		
49	ESTATOR P/ALTERNADOR		PC	4		
50	GUIA DE VÁLVULA		PC	4		
51	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA		PC	4		
52	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA		PC	4		
53	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR		PC	4		
54	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO		JG	4		
55	JOGO DE CABO DE VELA		JG	2		
56	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR		JG	2		
57	JOGO DE HASTE P/SAPATA		JG	6		
58	JOGO DE JUNTA CAIXA-DE-MARCHA		JG	2		
59	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO		JG	2		
60	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO		JG	4		
61	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		JG	4		
62	JUNTA CABEÇOTE		PC	2		
63	JUNTAS HOMOCINETICAS		PC	4		
64	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR		KIT	4		
65	KIT COIFA LADO CAMBIO		KIT	4		
66	KIT COIFA LADO RODA		KIT	4		
67	KIT DE EMBREAGEM		KIT	4		
68	LAMPADA P/ FAROL		PC	6		
69	LAMPADA P/PISCA		PC	10		
70	MANGOTE P/RADIADOR		PC	2		
71	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PC	2		
72	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA		PC	2		
73	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA		PC	2		
74	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA – FEIXE		PC	2		
75	MODULO DA BOMBA COMBUSTÍVEL		PC	2		
76	PALHETA LIMPADOR		PC	10		
77	PÁRA-BRISA		PC	4		
78	PISTÃO DO MOTOR		JG	16		
79	PIVÔ – AMBOS OS LADOS		PC	14		
80	RADIADOR		PC	1		
81	REGULADOR DE VOLTAGEM		PC	1		
82	RELE P/PISCA		PC	1		
83	RETENTOR DO PRIMARIO		PC	1		
84	RETENTOR P/TRAMBULADOR		PC	1		
85	RETENTOR VOLANTE		PC	1		
86	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		PC	1		
87	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		PC	1		
88	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA		PC	1		
89	SILENCIADOR INTERMEDIARIO		PC	1		
90	SILENCIADOR TRASEIRO		PC	1		
91	SONDA LAMBDA		PC	1		
92	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PC	1		
93	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO		PC	1		
94	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PC	1		
95	TRIZETA DA CAIXA		PC	1		
96	VÁLVULA DE ESCAPE		PC	8		
97	VALVULA DE ADMISSAO		PC	8		
98	VELA DE IGNIÇÃO		PC	12		

3 - LOTE: 03 – VEÍCULO KWID

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DE MARCHA		PÇ	1		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4		
3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA		PÇ	4		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
5	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA		PÇ	2		
6	BARRA DA CAIXA DIREÇÃO		PÇ	2		
7	BATENTE BANDEJA		PÇ	2		
8	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	2		
9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PÇ	2		
10	BICO INJETOR		PÇ	8		
11	BIELA		PÇ	4		
12	BOBINA IGNIÇÃO		PÇ	1		
13	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	2		
14	BOMBA DE OLEO		PÇ	2		
15	BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA		PÇ	2		
16	BRAÇO DO LIMPADOR		PÇ	1		
17	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA		PÇ	2		
18	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA		PÇ	2		
19	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE		PÇ	2		
20	BRONZINA MANCAL		PÇ	4		
21	BRONZINA MOVEL		PÇ	4		

22	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA		PÇ	1	
23	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ	1	
24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO		PÇ	2	
25	CABO ACELERADOR		PÇ	2	
26	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	2	
27	CABO DE FREIO		PÇ	2	
28	CABO DE IGNIÇÃO		PÇ	2	
29	CABO DE VELOCIMETRO		PÇ	2	
30	CARTER MOTOR		PÇ	2	
31	CHAVE DE RODA CRUZ		PÇ	2	
32	CILINDRO DE RODA		PÇ	2	
33	CILINDRO MESTRE		PÇ	2	
34	COIFA DA RODA		PÇ	2	
35	COLAR DE EMBREAGEM		PÇ	2	
36	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2	
37	CORREIA COMANDO VALVULA		PÇ	2	
38	COXIM DA CAIXA		PÇ	2	
39	COXIM MOTOR		PÇ	2	
40	CUBO RODA TRASEIRA		PÇ	2	
41	DISCO DE FREIO		PÇ	3	
42	ENGRENAGEM DA CAMBOTE		PÇ	2	
43	ESCOVA DO ALTERNADOR		PÇ	2	
44	FAROL LADO DIREITO		PÇ	2	
45	FAROL LADO ESQUERDO		PÇ	2	
46	FEIXO MOLA TRASEIRA		PÇ	2	
47	FILTRO DE AR		PÇ	4	
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	4	
49	FILTRO DE OLEO		PÇ	4	
50	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR		PÇ	2	
51	JOGO JUNTA SUPER MOTOR		PÇ	2	
52	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO		PÇ	2	
53	JUNTA DO CABECOTE		PÇ	2	
54	JUNTA DO CARTER		PÇ	2	
55	JUNTA HOMOCINETICA		PÇ	2	
56	JUNTA T.B.I		PÇ	2	
57	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		KIT	2	
58	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL		KIT	2	
59	KIT BUZINA PAQUERINHA		KIT	2	
60	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO		KIT	2	
61	KIT EMBREAGEM		PÇ	2	
62	LONA FREIO		PÇ	2	
63	MANGOTE CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA		PÇ	2	
64	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		PÇ	2	
65	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		PÇ	2	
66	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	2	
67	MANGUEIRA DE INJEÇÃO		PÇ	2	
68	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA		PÇ	2	
69	PALHETA LIMPADOR		PÇ	2	
70	PÁRA-BRISA		PÇ	2	
71	PARAFUSO DO CABECOTE MOTOR		PÇ	2	
72	PASTILHA DE FREIO		PÇ	2	
73	PISTAO COM ANEL		PÇ	8	
74	PIVO DE SUSPENSÃO		PÇ	4	
75	PORCA BRONZE COLETOR		PÇ	2	
76	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL		PÇ	2	
77	RADIADOR		PÇ	2	
78	REGULADOR DE PRESSÃO		PÇ	2	
79	RETENTOR COMANDO DE VALVULA		PÇ	2	
80	RETENTOR TRASEIRO		PÇ	2	
81	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PÇ	2	
82	ROLAMENTO DO CÂMBIO		PÇ	2	
83	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2	
84	ROLAMENTO CORREIA DENTADA		PÇ	2	
85	ROLAMENTO DIANTEIRO		PÇ	4	
86	ROLAMENTO TRASEIRO		PÇ	4	
87	SAPATA DE FREIO		PÇ	2	
88	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL		PÇ	2	
89	SENSOR DE TEMPERATURA		PÇ	2	
90	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA		PÇ	2	
91	SERVO DE FREIO		PÇ	2	
92	SILENCIADOR INTERMEDIARIO		PÇ	2	
93	SILENCIADOR TRASEIRO		PÇ	2	
94	SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA		PÇ	2	
95	SINCORNIZADOR DE SEGUNDA		PÇ	2	
96	SINCRONIZADOR DE QUARTA		PÇ	2	
97	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA		PÇ	2	

98	SUPORTE DO CABO DE FREIO		PÇ	2		
99	SONDA LAMBDA		PÇ	2		
100	SUPORTE CAIXA		PÇ	2		
101	SUPORTE MOTOR		PÇ	2		
102	TAMBOR DE FREIO		PÇ	2		
103	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR		PÇ	2		
104	TANQUE		PÇ	2		
105	TAPETE		PÇ	2		
106	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	2		
107	TERMINAL DE FREIO		PÇ	2		
108	TRIZETA CAIXA		PÇ	2		
109	VÁLVULA EQUALIZADORA		PÇ	2		
110	VELA DE IGNIÇÃO		PÇ	16		
111	AGUA DESTILADA 500ML		UND	40		
112	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L		UND	4		
113	ANTIFERRUGEM 300ML		UND	4		
114	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L		UND	4		
115	GRAXA AUTOMOTIVA 500G		UND	4		
116	GRAXA GRAFITADA 500G		UND	4		
117	ÓLEO B12 500ml		UND	25		
118	ÓLEO 15W40 1L		LT	40		
119	ÓLEO 5W30 1L		LT	40		
120	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML		UND	5		
121	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L		UND	5		
122	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES		UND	2		
123	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034		UND	8		
124	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141		UND	8		
125	LAMPADA AUTOMOTIVA 69		UND	8		
126	LAMPADA FAROL H4		UND	8		

4 - LOTE: 04 – VEÍCULO PALIO (02 UNIDADES)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4		
2	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA		PÇ	1		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	4		
4	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA		PÇ	2		
5	BARRA DA DIREÇÃO		PÇ	2		
6	BATENTE BANDEJA		PÇ	4		
7	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	4		
8	BICO INJETOR		PÇ	8		
9	BOMBA DAGUA		PÇ	2		
10	BRAÇO DE SUSPENSAO DINTEIRA		PÇ	2		
11	BRONZINA MANCAL		PÇ	2		
12	BRONZINA MOVEL		PÇ	2		
13	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA		PÇ	4		
14	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA		PÇ	4		
15	BUCHA DA BANDEJA		PÇ	2		
16	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA		PÇ	2		
17	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ	2		
18	BUCHA DO BRAÇO AGREGADO		PÇ	2		
19	CABO ACELERADOR		PÇ	2		
20	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	2		
21	CABO DE FREIO		PÇ	2		
22	CABO DE INGNICÃO		PÇ	2		
23	CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ	1		
24	CARCACA DA BOMBA DAGUA		PÇ	1		
25	CHAVE DE RODA		PÇ	1		
26	CILINDRO DE RODA		PÇ	8		
27	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
28	COIFA DA RODA		PÇ	2		
29	COLAR DE EMBREAGEM		PÇ	2		
30	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2		
31	CORREIA COMANDO DE VALVULA		PÇ	2		
32	COXIM DA CAIXA		PÇ	2		
33	COXIM MOTOR		PÇ	2		
34	DISCO DE FREIO		PÇ	4		
35	FILTRO DE AR		PÇ	6		
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	6		
37	FILTRO DE OLEO		PÇ	6		
38	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR		PÇ	2		
39	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR		PÇ	2		
40	JOGO JUNTA CAIXA MACHA		PÇ	2		
41	JOGO JUNTA SUPER MOTOR		PÇ	2		
42	JOTO JUNTA MOTOR COMPLETO		PÇ	2		

43	JUNTA DO CABECOTE		PÇ	2		
44	JUNTA DO CARTER		PÇ	2		
45	JUNTA HOMOCINETICA		PÇ	2		
46	KIT BOZINA PAQUERINHA		KIT	1		
47	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO		KIT	2		
48	KIT DE REPARO DO CALÇO DE MOLAS		KIT	1		
49	KIT EMBREAGEM		KIT	1		
50	KIT NAYLON ALAVANCA MACHA		KIT	1		
51	KIT RODA TRASEIRA		KIT	2		
52	LONA FREIO		PÇ	4		
53	MANGOTE CARCACA VALVULA		PÇ	2		
54	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		PÇ	2		
55	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		PÇ	2		
56	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	2		
57	MANGUEIRA DE INJEÇÃO		PÇ	3		
58	PALHETA LIMPADOR		PÇ	6		
59	PÁRA-BRISA		PÇ	2		
60	PARAFUSO DO CABECOTE MOTOR		PÇ	8		
61	PASTILHA DE FREIO		PÇ	12		
62	PISTAO COM ANEL		PÇ	4		
63	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO		PÇ	4		
64	PORCA BRONZE COLETOR		PÇ	8		
65	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTIVEL		PÇ	2		
66	RADIADOR		PÇ	2		
67	REGULADOR DE PRESSAO		PÇ	2		
68	RETENTOR COMANDO DE VALVULA		PÇ	2		
69	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PÇ	2		
70	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2		
71	ROLAMENTO CORREIA DENTADA		PÇ	2		
72	ROLAMENTO DIANTEIRO		PÇ	6		
73	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL		PÇ	2		
74	SENSOR DE TEMPERATURA		PÇ	2		
75	SENSOR MACHA LENTA		PÇ	2		
76	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA		PÇ	2		
77	SERVO DE FREIO		PÇ	2		
78	SILENCIADOR INTERMEDIARIO		PÇ	2		
79	SILENCIADOR TRASEIRO		PÇ	2		
80	SICRONIZADOR DE PRIMEIRA		PÇ	1		
81	SINCORNIZADOR DE SEGUNDA		PÇ	1		
82	SINCRONIZADOR DE QUARTA		PÇ	1		
83	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA		PÇ	1		
84	SINCRONIZADOR DE QUINTA		PÇ	1		
85	SONDA LAMBDA		PÇ	2		
86	SUPORTE DA ALAVANCA DE MARCHA		PÇ	2		
87	SUPORTE DA CAIXA		PÇ	2		
88	SUPORTE MOTOR		PÇ	2		
89	TAMBOR DE FREIO		PÇ	4		
90	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	4		
91	VELA DE IGNIÇÃO		PÇ	8		
92	AGUA DESTILADA 500ML		UND	20		
93	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L		UND	20		
94	ANTIFERRUGEM 300ML		UND	10		
95	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L		UND	10		
96	GRAXA AUTOMOTIVA 500G		UND	10		
97	GRAXA GRAFITADA 500G		UND	10		
98	ÓLEO B12 500ml		UND	25		
99	ÓLEO 15W40 1L		LT	20		
100	ÓLEO 5W30 1L		LT	20		
101	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML		UND	10		
102	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L		UND	10		
103	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES		UND	2		
104	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034		UND	6		
105	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141		UND	6		
106	LAMPADA AUTOMOTIVA 69		UND	6		
107	LAMPADA FAROL H4		UND	6		

5 - LOTE: 05 - L200 TRITON

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ.	2		
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO		PÇ.	2		
3	BATERIA 90 AMP		PÇ.	1		
4	BIELETA		PÇ.	2		
5	BOMBA D'ÁGUA		PÇ.	1		
6	BUCHA DA BANDEJA DIANT.		PÇ.	4		

7	BUCHA DA BANDEJA TRAZ.		PÇ.	4		
8	BUZINA		PÇ.	1		
9	CAMISA C/ CILINDRO MOTOR		PÇ.	4		
10	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ.	1		
11	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ.	1		
12	CILINDRO RODA TRAZEIRA		PÇ.	2		
13	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ.	2		
14	COIFA RODA LE. E LD.		PÇ.	2		
15	CORREIA DENTADA		PÇ.	2		
16	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ.	2		
17	COXIM AMORTECEDOR TRAZ.		PÇ.	2		
18	COXIM CAMBIO		PÇ.	2		
19	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT		PÇ.	2		
20	COXIM DO MOTOR		PÇ.	2		
21	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO		PÇ.	2		
22	DISCO DE FREIO		PÇ.	4		
23	ESPELHO RETROVISOR		PÇ.	2		
24	FILTRO AR		PÇ.	4		
25	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ.	4		
26	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ.	4		
27	FUSÍVEL		PÇ.	10		
28	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA		PÇ.	1		
29	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA		PÇ.	1		
30	INTERRUPTOR DE FREIO		PÇ.	1		
31	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO		PÇ.	1		
32	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO		PÇ.	1		
33	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO		PÇ.	4		
34	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.		PÇ.	4		
35	KIT EMBREAGEM		PÇ.	1		
36	LAMPADA 2 CONTATOS 12V		PÇ.	5		
37	LAMPADA H4 12V		PÇ.	5		
38	LAMPADA H7 12V		PÇ.	5		
39	LAMPADA TORPEDO		PÇ.	5		
40	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ.	2		
41	PALHETA LIMPADOR		PÇ.	2		
42	PARAFUSO DE RODA		PÇ.	10		
43	PIVO DA SUSPENSÃO INFERIOR LE. E LD.		PÇ.	2		
44	POLIA DO AR CONDICIONADO		PÇ.	1		
45	POLIA DO TENSOR		PÇ.	1		
46	RADIADOR		PÇ.	1		
47	REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ.	1		
48	RELE AUXILIAR		PÇ.	1		
49	RELE DE BUZINA		PÇ.	1		
50	RELE DE PISCA		PÇ.	1		
51	RETENTOR DA RODA		PÇ.	4		
52	ROLAMENTO DE RODA DIANT.		PÇ.	4		
53	ROLAMENTO DE RODA TRAZ.		PÇ.	4		
54	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA		PÇ.	1		
55	SAPATA DE FREIO		PÇ.	4		
56	SERVO DE EMBREAGEM		PÇ.	1		
57	SOQUETE PISCA		PÇ.	6		
58	TENSOR		PÇ.	1		
59	TERMINAL DE BATERIA		PÇ.	4		
60	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ.	2		
61	TRIZETA		PÇ.	4		
62	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR		PÇ.	1		
63	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR		PÇ.	1		

6 - LOTE: 06 - VEÍCULO GM SPIN (03 UNIDADE)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	6		
2	AMORTECEDOR DIREÇÃO		PÇ	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	6		
4	ANEL SICRONIZADOR 5ª		PÇ	4		
5	BATEDOR EIXO DIANTEIRO		PÇ	4		
6	BOBINA IGNIÇÃO		PÇ	4		
7	BOMBA DE COMBUSTIVEL		PÇ	2		
8	BRONZINA BIELA		PÇ	4		
9	BRONZINA MANCAL		PÇ	4		
10	BUCHA CAMBIO		PÇ	2		
11	BUCHA COMANDO MOTOR		PÇ	2		
12	CABECOTE MOTOR		PÇ	1		
13	CABO DE ACELERADOR		PÇ	2		
14	CABO DE FREIO MAO		PÇ	2		
15	CABO DE IGNIÇÃO		PÇ	2		

16	CANO DE FREIO		PÇ	2		
17	CATALIZADOR		PÇ	1		
18	CILINDRO DE RODA		PÇ	2		
19	CILINDRO MESTRE		PÇ	4		
20	COIFA DESLIZANTE		PÇ	4		
21	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	2		
22	COXIM DO CAMBIO		PÇ	2		
23	COXIM DO MOTOR		PÇ	2		
24	DISCO DE FREIO		PÇ	2		
25	EIXO COMANDO		PÇ	2		
26	FILTRO DE AR		PÇ	4		
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	4		
28	HIDROVACUO		PÇ	1		
29	INTERRUPTOR DE OLEO		PÇ	2		
30	JUNTA CAMBIO		PÇ	2		
31	JUNTA DESLIZANTE		PÇ	2		
32	JOGO DE JUNTA MOTOR		PÇ	2		
33	KIT BOMBA ELETRICA COMBUSTÍVEL		KIT	2		
34	KIT ESTABILIZADOR INT/EXT		KIT	1		
35	MOTOR DE PARTIDA		PÇ	2		
36	KIT EMBREAGEM		PÇ	2		
37	LONA FREIO TRASEIRA		PÇ	4		
38	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	2		
39	PARAFUSO ACO 8X10		PÇ	10		
40	PARAFUSO DE REGULAGEM PATIM		PÇ	6		
41	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	4		
42	PINO INFERIOR		PÇ	4		
43	PINO SUPERIOR		PÇ	4		
44	POLIA DO ALTERNADOR		PÇ	2		
45	PORCA ACO COLETOR		PÇ	8		
46	PRE-FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	2		
47	RADIADOR		PÇ	1		
48	RETENTOR POLIA		PÇ	2		
49	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PÇ	2		
50	RETENTOR RODA TRASEIRA		PÇ	8		
51	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO		PÇ	6		
52	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO EXTERNO		PÇ	6		
53	ROLAMENTO TRASEIRO ROLETE		PÇ	6		
54	ROLAMENTO TRASEIRO ESFERA		PÇ	6		
55	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA		PÇ	4		
56	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL		PÇ	4		
57	SILENCIOSO DIREITO		PÇ	4		
58	SILENCIOSO TRASEIRO ESQUERDO		PÇ	4		
59	TAMBOR DE FREIO		PÇ	4		
60	TUBO DE ABASTECIMENTO		PÇ	4		
61	VALVULA MOTOR		PÇ	12		
62	VELA DE INIGNIÇÃO		PÇ	12		
63	AGUA DESTILADA 500ML		UND	32		
64	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L		UND	4		
65	ANTIFERRUGEM 300ML		UND	4		
66	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L		UND	4		
67	GRAXA AUTOMOTIVA 500G		UND	4		
68	GRAXA GRAFITADA 500G		UND	4		
69	ÓLEO B12 500ml		UND	12		
70	ÓLEO 15W40 1L		LT	32		
71	ÓLEO 5W30 1L		LT	32		
72	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML		UND	6		
73	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L		UND	6		
74	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES		UND	3		
75	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034		UND	12		
76	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141		UND	12		
77	LAMPADA AUTOMOTIVA 69		UND	12		
78	LAMPADA FAROL H4		UND	12		

7 - LOTE: 07 - CAMINHÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS		PC	2		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	1		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	1		
4	ANEL SICRONIZADOR		PC	1		
5	ARO DE RODA		PC	1		
6	AUTOMATICO		PC	1		
7	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE		PC	1		
8	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PC	1		

9	BATERIA DE 150 AMPERES		PC	2	
10	BIELETA		PC	2	
11	BOBINA DE CAMPO		PC	2	
12	BOMBA D'AGUA		PC	1	
13	BOMBA DE OLEO		PC	1	
14	BOMBITA		PC	1	
15	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO		PC	1	
16	BRONZINA FIXA		JG	1	
17	BRONZINA MOVEL		JG	1	
18	BUCHA BIELA		PC	1	
19	BUCHA DO BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA		PC	2	
20	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRA		PC	2	
21	BUCHA DA COLUNA		PC	2	
22	BUCHA ELÁSTICA SUSPENSÃO TRASEIRA		PC	2	
23	BUCHA P/ INDUZIDO		PC	1	
24	BUCHA P/PINO DIANTEIRO		PC	1	
25	BUCHA P/PINO TRASEIRO		PC	1	
26	BUZINA		PC	1	
27	CABEÇA P/TRANSMISSÃO		PC	1	
28	CAMISA		JG	1	
29	CAMISA DO COMPRESSOR		PC	1	
30	CANO D'AGUA		PC	1	
31	CATRACA DE FREIO DIREITA		PC	1	
32	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PC	1	
33	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PC	1	
34	CILINDRO MESTRE FREIO		PC	1	
35	CILINDRO RODA DIANTEIRO		PC	1	
36	CILINDRO RODA TRASEIRA		PC	1	
37	COMANDO DE VALVULA		PC	1	
38	COMPRESSOR DE AR		PC	1	
39	CONEXÃO P/VALVULA TEMOSTÁTICA		PC	2	
40	CONTRA EIXO		PC	1	
41	CONTRA PINO		PC	2	
42	COPO DO MOTOR DE PARTIDA		PC	1	
43	CORREIA PARA ALTERNADOR		PC	1	
44	COXIM DE BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA		PC	4	
45	COXIM DE BORRACHA DA CABINE		PC	5	
46	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO		PC	1	
47	COXIM DO MOTOR TRASEIRO		PC	1	
48	CRUZETA CARDAN		PC	1	
49	CUICAO FREIO		PC	1	
50	DEFETOR DO SEMI EIXO		PC	1	
51	DEFLETOR DO PINHÃO		PC	1	
52	DISCO DE EMBREAGEM		PC	1	
53	DISCO DE FREIO DIANTEIRO COMPLETO		PC	1	
54	DISCO DE FREIO TRASEIRO COMPLETO		PC	1	
55	DISCO TACOGRAFO		PC	6	
56	EIXO P/GARFO		PC	1	
57	EMBUCHAMENTO		PC	2	
58	ENGRENAGEM DE 3° FIXA		PC	1	
59	ENGRENAGEM DE 1° P/CAIXA MACHA		PC	1	
60	ENGRENAGEM DE 2° FIXA		PC	1	
61	ENGRENAGEM DE 2° MOVEL		PC	1	
62	ENGRENAGEM DE 3° MOVEL		PC	1	
63	ENGRENAGEM DE 4°FIXA		PC	1	
64	ENGRENAGEM DE 4°MOVEL		PC	1	
65	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE		PC	1	
66	ENGRENAGEM DE RÉ PEQUENA		PC	1	
67	ENGRENAGEMDE 5°		PC	1	
68	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR		PC	1	
69	FLANGE DA TRANSMISSÃO		PC	1	
70	GARFO DE 1° E 2°		PC	1	
71	GARFO DE 3° E 4°		PC	1	
72	GARFO DE EMBREAGEM		PC	1	
73	GARFO DE RÉ		PC	1	
74	GARFO DO MOTOR PARTIDA		PC	1	
75	GRAXO – Aditivo para óleo 500ml		PC	1	
76	GRAXO – Tratamento químico p/ arrefecimento 1l		PC	1	
77	GRAXO – Graxa azul 500g		PC	1	
78	GRAXO – Graxa grafitada 500g		PC	1	
79	HASTE DA COLUNA DIREÇÃO		PC	1	
80	HASTE DO ACELERADOR		PC	1	
81	HELICE		PC	1	
82	IMPULSOR DE PARTIDA		PC	1	
83	INDUZIDO		PC	1	

84	INTERROPTOR DE RE		PC	1		
85	JOGO ARRUELA DE ACENTO		JG	1		
86	JOGO BUCHA COMANDO		JG	1		
87	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR		JG	1		
88	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO		JG	10		
89	JOGO ESCOVA		JG	1		
90	JOGO GRAXETA		JG	1		
91	JOGO JUNTA CAIXA		JG	1		
92	JOGO JUNTA MOTOR		JG	1		
93	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		JG	1		
94	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRA		JG	1		
95	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO		JG	1		
96	JOGO PRESILHA DAS PASTILHAS		JG	1		
97	JUNTA CABEÇOTE		PC	1		
98	JUNTA TAMPA TUCHE		PC	1		
99	LAMPADA P/FAROL		PC	6		
100	LAMPADA P/PISCA		PC	10		
101	LUVA TRANSMISSÃO		PC	1		
102	MANCAIS EIXO CARDAN		PC	1		
103	MANECO FREIO DE MÃO		PC	1		
104	MANGUEIRA FREIO		PC	1		
105	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA		PC	1		
106	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TASEIRA		PC	1		
107	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA DIANTEIRA		PC	1		
108	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TASEIRA		PC	1		
109	MOLA DO FEIXE – 2ª E 3ª		PC	1		
110	MOLA DO FEIXE – 4ª E 5ª		PC	1		
111	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.		PC	1		
112	PARAFUSO P/CABEÇOTE		PC	2		
113	PARAFUSO RODA DIANTEIRO		PC	6		
114	PARAFUSO RODA TRASEIRO		PC	6		
115	PARAFUSO TRANSMISSÃO		PC	6		
116	PENEIRA DA BOMBA		PC	1		
117	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA		PC	2		
118	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO		PC	2		
119	PINO PARA SUSPENSÃO		PC	2		
120	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO		PC	1		
121	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO		PC	1		
122	PISTÃO COM ANEIS		PC	1		
123	PISTÃO P/COMPRESSOR		PC	1		
124	PLATÔ DE EMBREAGEM		PC	1		
125	POLIA		PC	1		
126	POLIA DO VIRABREQUIM		PC	1		
127	POLIA P/ALTERNADOR		PC	1		
128	PONTA DE CAPA		PC	1		
129	PONTA DE EIXO		PC	1		
130	PARABRISA		PC	1		
131	QUÍMICO – Aditivo para radiador 500ml		PC	1		
132	QUÍMICO – Anti ferrugem 300 ml		PC	1		
133	RELE P/ALTERNADOR		PC	1		
134	RELE P/PISCA		PC	1		
135	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO		PC	1		
136	REPARO DE PINCE		PC	1		
137	REPARO DO ESTABILIZADOR		PC	1		
138	REPARO DO GARFO		PC	1		
139	REPARO DO S		PC	1		
140	REPARO PARA VÁLVULA		PC	1		
141	REPARO SICRONIZADOR		PC	1		
142	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA		PC	1		
143	RETENTOR DA CARCAÇA		PC	1		
144	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR		PC	1		
145	RETENTOR DO PRIMARIO		PC	1		
146	RETENTOR PARA DIFERENCIAL		PC	1		
147	RETENTOR POLIA		PC	1		
148	ROLAMENTO CARDAN		PC	1		
149	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO		PC	1		
150	ROLAMENTO DIREÇÃO		PC	1		
151	ROLAMENTO DA EMBREAGEM		PC	1		
152	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO		PC	1		
153	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO		PC	1		
154	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO		PC	1		
155	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO		PC	1		
156	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA		PC	1		
157	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA		PC	1		
158	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA		PC	1		
159	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO		PC	1		

160	ROLAMENTO DO TENSOR		PC	1		
161	ROSCA SEM FIM P/CAIXA		PC	1		
162	S DE REGULAGEM		PC	1		
163	SAPATA DE FREIO		PC	1		
164	SEMI-EIXO		PC	1		
165	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO		PC	1		
166	SUPORTE DO ALTERNADOR		PC	1		
167	SUPORTE DIANTEIRO		PC	1		
168	SUPORTE DE FIXAÇÃO DA BARRA ESTABILIZADORA		PC	1		
169	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA		PC	1		
170	TAMBOR FREIO TRASEIRO		PC	1		
171	TAMPA COMANDO		PC	1		
172	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA		PC	1		
173	TAMPA LATERAL		PC	1		
174	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO		PC	1		
175	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR		PC	1		
176	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PC	1		
177	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PC	1		
178	TERMINAL ESFERICO DIANTEIRO		PC	1		
179	TIRANTE DIANTEIRO		PC	1		
180	TRAVA DO EIXO PILOTO		PC	1		
181	TUBO RIGIDO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA		PC	1		
182	TUCHE		PC	1		
183	VALVULA ADMISSÃO		PC	1		
184	VALVULA DA BOMBA DE OLEO		PC	1		
185	VALVULA DESCARGA		PC	1		
186	VALVULA ESCAPE		PC	1		
187	VALVULA PEDAL		PC	1		
188	VARETA DO TUCHE		PC	1		

8 - LOTE: 08 - VEÍCULO FORD K

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4		
2	AMORTECEDOR DIREÇÃO		PÇ	1		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	4		
4	ANEL SINCRONIZADOR 5		PÇ	2		
5	BATEDOR EIXO DIANTEIRO		PÇ	2		
6	BOBINA IGNIÇÃO		PÇ	2		
7	BOMBA DE COMBUSTIVEL		PÇ	2		
8	CABO DE ACELERADOR		PÇ	2		
9	CABO DE FREIO DE MAO		PÇ	2		
10	CABO DE IGNIÇÃO		PÇ	2		
11	CANO DE FREIO		PÇ	2		
12	CATALIZADOR		PÇ	2		
13	CILINDRO DE RODA		PÇ	2		
14	CILINDRO MESTRE		PÇ	2		
15	COIFA DESLIZANTE		PÇ	2		
16	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	2		
17	COXIM DO CAMBIO		PÇ	2		
18	COXIM DO MOTOR		PÇ	2		
19	DISCO DE FREIO		PÇ	6		
20	FILTRO DE AR		PÇ	4		
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	4		
22	GRAXA PARA ROL.		PÇ	2		
23	HIDROVACUO		PÇ	2		
24	INTERRUPTOR DE OLEO		PÇ	2		
25	JUNTA CAMBIO		PÇ	2		
26	JUNTA DESLIZANTE		PÇ	2		
27	JOGO DE JUNTA MOTOR		PÇ	2		
28	KIT BOMBA ELETRICA COMB.		PÇ	2		
29	KIT VEDADOR MANGA EIXO		PÇ	1		
30	KIT ESTABILIZADOR INT/EXT		PÇ	2		
31	MOTOR DE PARTIDA		PÇ	2		
32	KIT EMBREAGEM		PÇ	2		
33	LONA DE FREIO TRASEIRO		PÇ	8		
34	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	2		
35	PARAFUSO AÇO 8X10		PÇ	4		
36	PARAFUSO DE REGULAGEM PATIM		PÇ	2		
37	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO		PÇ	2		
38	PINO INFERIOR		PÇ	2		
39	PINO SUPERIOR		PÇ	2		
40	POLIA DO ALTERNADOR		PÇ	2		
41	PORCA AÇO COLETOR		PÇ	2		
42	PRE-FILTRO		PÇ	6		

43	RADIADOR		PÇ	2		
44	RETENTOR POLIA		PÇ	4		
45	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PÇ	4		
46	RETENTOR RODA TRASEIRA		PÇ	4		
47	ROLAMENTO DIANTEIRO		PÇ	4		
48	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO EXTERNO		PÇ	4		
49	ROLAMENTO TRASEIRO ROLETE		PÇ	4		
50	ROLAMENTO TRASEIRO ESFERA		PÇ	4		
51	VALVULA MOTOR		PÇ	2		
52	VELA DE IGNIÇÃO		PÇ	16		
53	PARA-BRISAS		UND	2		
54	VIDROS LATERAIS		UND	4		
55	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L		UND	20		
56	ANTIFERRUGEM 300ML		UND	4		
57	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L		UND	4		
58	GRAXA AUTOMOTIVA 500G		UND	4		
59	GRAXA GRAFITADA 500G		UND	4		
60	ÓLEO B12 500ml		UND	8		
61	ÓLEO 15W40 1L		LT	20		
62	ÓLEO 5W30 1L		LT	20		
63	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML		UND	4		
64	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L		UND	4		
65	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES		UND	2		

9 - LOTE: 09 – VEÍCULO FIAT MOBI (02 UNIDADES)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DE MARCHA		PÇ	1		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4		
3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA		PÇ	1		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	4		
5	ARRUELA ENCOSTO CMBOTA		PÇ	2		
6	BARRA DA CAIXA DIREÇÃO		PÇ	2		
7	BATENTE BANDEJA		PÇ	2		
8	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	2		
9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PÇ	2		
10	BICO INJETOR		PÇ	16		
11	BIELA		PÇ	4		
12	BOBINA IGNIÇÃO		PÇ	2		
13	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	2		
14	BOMBA DE OLEO		PÇ	2		
15	BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA		PÇ	2		
16	BRAÇO DO LIMPADOR		PÇ	1		
17	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA		PÇ	2		
18	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA		PÇ	2		
19	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE		PÇ	2		
20	BRONZINA MANCAL		PÇ	4		
21	BRONZINA MOVEL		PÇ	4		
22	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA		PÇ	2		
23	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ	2		
24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO		PÇ	2		
25	CABO ACELERADOR		PÇ	2		
26	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	2		
27	CABO DE FREIO		PÇ	2		
28	CABO DE IGNIÇÃO		PÇ	2		
29	CABO DE VELOCIMETRO		PÇ	2		
30	CARTER MOTOR		PÇ	2		
31	CHAVE DE RODA CRUZ		PÇ	2		
32	CILINDRO DE RODA		PÇ	2		
33	CILINDRO MESTRE		PÇ	2		
34	COIFA DA RODA		PÇ	2		
35	COLAR DE EMBREAGEM		PÇ	2		
36	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2		
37	CORREIA COMANDO VALVULA		PÇ	2		
38	COXIM DA CAIXA		PÇ	2		
39	COXIM MOTOR		PÇ	2		
40	CUBO RODA TRASEIRA		PÇ	2		
41	DISCO DE FREIO		PÇ	4		
42	ENGRENAGEM DA CMBOTE		PÇ	2		
43	ESCOVA DO ALTERNADOR		PÇ	2		
44	FAROL LADO DIREITO		PÇ	4		
45	FAROL LADO ESQUERDO		PÇ	4		
46	FEIXO MOLA TRASEIRA		PÇ	4		
47	FILTRO DE AR		PÇ	16		
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	16		

49	FILTRO DE OLEO		PÇ	16		
50	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR		PÇ	4		
51	JOGO JUNTA SUPER MOTOR		PÇ	2		
52	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO		PÇ	2		
53	JUNTA DO CABECOTE		PÇ	2		
54	JUNTA DO CARTER		PÇ	2		
55	JUNTA HOMOCINETICA		PÇ	2		
56	JUNTA T.B.I		PÇ	2		
57	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		KIT	2		
58	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL		KIT	2		
59	KIT BUZINA PAQUERINHA		KIT	2		
60	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO		KIT	2		
61	KIT EMBREAGEM		PÇ	2		
62	LONA FREIO		PÇ	4		
63	MANGOTE CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA		PÇ	4		
64	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		PÇ	4		
65	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		PÇ	4		
66	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	4		
67	MANGUEIRA DE INJEÇÃO		PÇ	4		
68	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA		PÇ	2		
69	PALHETA LIMPADOR		PÇ	6		
70	PÁRA-BRISA		PÇ	1		
71	PARAFUSO DO CABECOTE MOTOR		PÇ	2		
72	PASTILHA DE FREIO		PÇ	12		
73	PISTAO COM ANEL		PÇ	2		
74	PIVO DE SUSPENSÃO		PÇ	2		
75	PORCA BRONZE COLETOR		PÇ	2		
76	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL		PÇ	2		
77	RADIADOR		PÇ	2		
78	REGULADOR DE PRESSAO		PÇ	4		
79	RETENTOR COMANDO DE VALVULA		PÇ	4		
80	RETENTOR TRASEIRO		PÇ	4		
81	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PÇ	4		
82	ROLAMENTO DO CÂMBIO		PÇ	4		
83	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR		PÇ	4		
84	ROLAMENTO CORREIA DENTADA		PÇ	4		
85	ROLAMENTO DIANTEIRO		PÇ	4		
86	ROLAMENTO TRASEIRO		PÇ	4		
87	SAPATA DE FREIO		PÇ	2		
88	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL		PÇ	2		
89	SENSOR DE TEMPERATURA		PÇ	2		
90	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA		PÇ	2		
91	SERVO DE FREIO		PÇ	2		
92	SILENCIADOR INTERMEDIARIO		PÇ	2		
93	SILENCIADOR TRASEIRO		PÇ	2		
94	SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA		PÇ	2		
95	SINCORNIZADOR DE SEGUNDA		PÇ	2		
96	SINCRONIZADOR DE QUARTA		PÇ	2		
97	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA		PÇ	2		
98	SINCRONIZADOR DE QUINTA		PÇ	2		
99	SUPORTE DO CABO DE FREIO		PÇ	2		
100	SONDA LAMBDA		PÇ	2		
101	SUPORTE CAIXA		PÇ	2		
102	SUPORTE MOTOR		PÇ	2		
103	TAMBOR DE FREIO		PÇ	2		
104	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR		PÇ	2		
105	TANQUE		PÇ	2		
106	TAPETE		PÇ	2		
107	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	2		
108	TERMINAL DE FREIO		PÇ	2		
109	TRIZETA CAIXA		PÇ	2		
110	VÁLVULA EQUALIZADORA		PÇ	4		
111	VELA DE IGNIÇÃO		PÇ	12		
112	AGUA DESTILADA 500ML		UND	16		
113	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L		UND	12		
114	ANTIFERRUGEM 300ML		UND	12		
115	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L		UND	12		
116	GRAXA AUTOMOTIVA 500G		UND	12		
117	GRAXA GRAFITADA 500G		UND	12		
118	ÓLEO B12 500ml		UND	12		
119	ÓLEO 15W40 1L		LT	24		
120	ÓLEO 5W30 1L		LT	24		
121	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML		UND	6		
122	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L		UND	6		
123	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES		UND	2		

124	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034		UND	12		
125	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141		UND	12		
126	LAMPADA AUTOMOTIVA 69		UND	12		
127	LAMPADA FAROL H4		UND	12		
10 - LOTE: 10 - VEÍCULO RENAULT MASTER (03 UNIDADES)						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	6		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	6		
3	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE		PÇ	3		
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	3		
5	CABO DE VELOCIMETRO		PÇ	3		
6	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	3		
7	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	3		
8	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ	3		
9	CILINDRO FREIO AUXILIAR		PÇ	3		
10	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	3		
11	CILINDRO MESTRE FREIO		PÇ	3		
12	CILINDRO RODA DIANTEIRA		PÇ	3		
13	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	3		
14	CRUZETA CARDAN		PÇ	3		
15	CUICÃO FREIO		PÇ	3		
16	DISCO TACOGRAFO		PÇ	30		
17	EMBUCHAMENTO		PÇ	12		
18	ENGRENAGEM SATELITE		PÇ	4		
19	FAROL		PÇ	4		
20	FILTRO DE AR		PÇ	12		
21	FILTRO DE OLEO		PÇ	12		
22	FLANGE PINHA		PÇ	4		
23	INTERROPTOR DE RE		PÇ	4		
24	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	3		
25	JOGO DE JUNTA MOTOR		PÇ	3		
26	JOGO DE LONA		PÇ	12		
27	LAMPADA DE FAROL		PÇ	12		
28	LONA DE FREIO		PÇ	12		
29	PARAFUSO DE RODA		PÇ	20		
30	PINO PASTILHA		PÇ	4		
31	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	2		
32	PORCA DO PINHAO		PÇ	2		
33	QUEBRA-VENTO		PÇ	4		
34	REPARO DE VALVULA		PÇ	4		
35	RETENTOR 01884		PÇ	4		
36	RENTENTOR 00500		PÇ	4		
37	RETENTOR 02099		PÇ	4		
38	RETENTOR 02100		PÇ	4		
39	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	4		
40	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	4		
41	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	4		
42	ROLAMENTO RELOGIO		PÇ	4		
43	ROLAMENTO RODA INTERNO		PÇ	4		
44	ROLAMENTO RODA EXTERNO		PÇ	4		
45	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA		PÇ	4		
46	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PÇ	2		
47	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO		PÇ	2		
48	PARA-BRISAS		UND	2		
49	VIDROS LATERAIS		UND	2		
50	AGUA DESTILADA 500ML		UND	40		
51	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L		UND	10		
52	ANTIFERRUGEM 300ML		UND	10		
53	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L		UND	10		
54	GRAXA AUTOMOTIVA 500G		UND	10		
55	GRAXA GRAFITADA 500G		UND	5		
56	ÓLEO B12 500ml		UND	40		
57	ÓLEO PROLONGA 500ML		UND	20		
58	ÓLEO 15W40 20L		BALDE	10		
59	ÓLEO 68 20L		BALDE	10		
60	OLEO W90		LT	20		
61	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML		UND	10		
62	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L		UND	10		
63	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES		UND	2		
64	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AMPERES		UND	2		
65	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034		UND	10		
66	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141		UND	10		
67	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141		UND	10		

68	LAMPADA AUTOMOTIVA 69		UND	10		
69	LAMPADA FAROL H4		UND	10		
11 - LOTE: 11 - FIAT AMBULÂNCIA FIORINO (03 UNIDADES)						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DE MARCHA		PÇ	1		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	6		
3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA		PÇ	2		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	6		
5	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA		PÇ	1		
6	BARRA DA CAIXA DIREÇÃO		PÇ	2		
7	BATENTE BANDEJA		PÇ	2		
8	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	2		
9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PÇ	2		
10	BICO INJETOR		PÇ	16		
11	BIELA		PÇ	4		
12	BOBINA IGNIÇÃO		PÇ	2		
13	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	2		
14	BOMBA DE OLEO		PÇ	2		
15	BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA		PÇ	2		
16	BRAÇO DO LIMPADOR		PÇ	2		
17	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA		PÇ	2		
18	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA		PÇ	2		
19	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE		PÇ	2		
20	BRONZINA MANCAL		PÇ	4		
21	BRONZINA MOVEL		PÇ	4		
22	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA		PÇ	2		
23	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ	2		
24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO		PÇ	2		
25	CABO ACELERADOR		PÇ	2		
26	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	2		
27	CABO DE FREIO		PÇ	2		
28	CABO DE IGNIÇÃO		PÇ	2		
29	CABO DE VELOCIMETRO		PÇ	2		
30	CARTER MOTOR		PÇ	2		
31	CHAVE DE RODA CRUZ		PÇ	2		
32	CILINDRO DE RODA		PÇ	2		
33	CILINDRO MESTRE		PÇ	2		
34	COIFA DA RODA		PÇ	2		
35	COLAR DE EMBREAGEM		PÇ	2		
36	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	3		
37	CORREIA COMANDO VALVULA		PÇ	3		
38	COXIM DA CAIXA		PÇ	2		
39	COXIM MOTOR		PÇ	2		
40	CUBO RODA TRASEIRA		PÇ	2		
41	DISCO DE FREIO		PÇ	3		
42	ENGRENAGEM DA CAMBOTE		PÇ	2		
43	ESCOVA DO ALTERNADOR		PÇ	2		
44	FAROL LADO DIREITO		PÇ	12		
45	FAROL LADO ESQUERDO		PÇ	12		
46	FEIXO MOLA TRASEIRA		PÇ	4		
47	FILTRO DE AR		PÇ	12		
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	12		
49	FILTRO DE OLEO		PÇ	12		
50	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR		PÇ	2		
51	JOGO JUNTA SUPER MOTOR		PÇ	2		
52	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO		PÇ	2		
53	JUNTA DO CABECOTE		PÇ	2		
54	JUNTA DO CARTER		PÇ	2		
55	JUNTA HOMOCINETICA		PÇ	2		
56	JUNTA T.B.I		PÇ	2		
57	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		KIT	2		
58	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL		KIT	2		
59	KIT BUZINA PAQUERINHA		KIT	2		
60	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO		KIT	2		
61	KIT EMBREAGEM		PÇ	2		
62	LONA FREIO		PÇ	12		
63	MANGOTE CARÇAÇA VALVULA TERMOSTATICA		PÇ	2		
64	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		PÇ	2		
65	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		PÇ	2		
66	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	2		
67	MANGUEIRA DE INJEÇÃO		PÇ	2		
68	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA		PÇ	2		
69	PALHETA LIMPADOR		PÇ	12		
70	PÁRA-BRISA		PÇ	2		

71	PARAFUSO DO CABECOTE MOTOR		PÇ	2		
72	PASTILHA DE FREIO		PÇ	12		
73	PISTAO COM ANEL		PÇ	8		
74	PIVO DE SUSPENSÃO		PÇ	4		
75	PORCA BRONZE COLETOR		PÇ	2		
76	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL		PÇ	12		
77	RADIADOR		PÇ	2		
78	REGULADOR DE PRESSAO		PÇ	4		
79	RETENTOR COMANDO DE VALVULA		PÇ	4		
80	RETENTOR TRASEIRO		PÇ	4		
81	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PÇ	4		
82	ROLAMENTO DO CÂMBIO		PÇ	2		
83	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2		
84	ROLAMENTO CORREIA DENTADA		PÇ	2		
85	ROLAMENTO DIANTEIRO		PÇ	4		
86	ROLAMENTO TRASEIRO		PÇ	4		
87	SAPATA DE FREIO		PÇ	2		
88	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL		PÇ	2		
89	SENSOR DE TEMPERATURA		PÇ	2		
90	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA		PÇ	2		
91	SERVO DE FREIO		PÇ	2		
92	SILENCIADOR INTERMEDIARIO		PÇ	2		
93	SILENCIADOR TRASEIRO		PÇ	2		
94	SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA		PÇ	2		
95	SINCORNIZADOR DE SEGUNDA		PÇ	2		
96	SINCRONIZADOR DE QUARTA		PÇ	2		
97	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA		PÇ	2		
98	SINCRONIZADOR DE QUINTA		PÇ	2		
99	SUPORTE DO CABO DE FREIO		PÇ	2		
100	SONDA LAMBDA		PÇ	2		
101	SUPORTE CAIXA		PÇ	2		
102	SUPORTE MOTOR		PÇ	2		
103	TAMBOR DE FREIO		PÇ	2		
104	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR		PÇ	2		
105	TANQUE		PÇ	2		
106	TAPETE		PÇ	2		
107	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	2		
108	TERMINAL DE FREIO		PÇ	2		
109	TRIZETA CAIXA		PÇ	2		
110	VÁLVULA EQUALIZADORA		PÇ	2		
111	VELA DE IGNIÇÃO		PÇ	24		
112	AGUA DESTILADA 500ML		UND	40		
113	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L		UND	20		
114	ANTIFERRUGEM 300ML		UND	10		
115	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L		UND	10		
116	GRAXA AUTOMOTIVA 500G		UND	10		
117	GRAXA GRAFITADA 500G		UND	10		
118	ÓLEO B12 500ml		UND	25		
119	ÓLEO 15W40 1L		LT	40		
120	ÓLEO 5W30 1L		LT	40		
121	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML		UND	10		
122	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L		UND	10		
123	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES		UND	2		
124	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034		UND	10		
125	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141		UND	10		
126	LAMPADA AUTOMOTIVA 69		UND	10		
127	LAMPADA FAROL H4		UND	10		

12 - LOTE: 12 - FIAT ARGO (02 UNIDADES)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ.	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ.	4		
3	BANDEJA LE E LD		PÇ.	4		
4	BASE CAIXA DE MACHA		PÇ.	4		
5	BASE DO MOTOR DIANTEIRA		PÇ.	4		
6	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO		PÇ.	8		
7	BATERIA 60 AMP		PÇ.	2		
8	BIELETA		PÇ.	4		
9	BOMBA D'ÁGUA		PÇ.	2		
10	BUCHA DA BANDEJA DIANT.		PÇ.	8		
11	BUCHA DA BANDEJA TRAS.		PÇ.	8		
12	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO		PÇ.	8		
13	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.		PÇ.	8		
14	BUZINA		PÇ.	2		

15	CABO DE EMBREAGEM		PÇ.	2		
16	CABO DO ACELERADOR		PÇ.	2		
17	CABO FREIO DE MÃO		PÇ.	2		
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ.	2		
19	CILINDRO MESTRE		PÇ.	2		
20	CILINDRO RODA TRAZEIRA		PÇ.	4		
21	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ.	4		
22	COIFA L RODA		PÇ.	4		
23	CORREIA DENTADA		PÇ.	4		
24	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ.	4		
25	CORREIA DO AR CONDICIONADO		PÇ.	4		
26	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.		PÇ.	8		
27	COXIM DO MOTOR		PÇ.	8		
28	CUBO DE RODA TRAZEIRO		PÇ.	4		
29	CUBO DE RODA DIANT.		PÇ.	4		
30	FAROL LD		PÇ.	2		
31	FAROL LE		PÇ.	2		
32	FILTRO AR		PÇ.	8		
33	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ.	8		
34	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ.	8		
35	FUSÍVEL		PÇ.	20		
36	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA		PÇ.	2		
37	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA		PÇ.	2		
38	INTERRUPTOR DE FREIO		PÇ.	2		
39	JOGO CABO DE VELAS		PÇ.	4		
40	JOGO DE VELAS		PÇ.	4		
41	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO		PÇ.	8		
42	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.		PÇ.	8		
43	JUNTA HOMOCINETICA		PÇ.	4		
44	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ.	4		
45	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO		PÇ.	4		
46	KIT EMBREAGEM		PÇ.	2		
47	LAMPADA 2 CONTATO TRAZEIRA		PÇ.	10		
48	LAMPADA H7 12V		PÇ.	10		
49	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ.	4		
50	MANGOTE DE ÁGUA		PÇ.	4		
51	PALHETA LIMPADOR DIANT		PÇ.	8		
52	PARAFUSO DE RODA		PÇ.	20		
53	PIVO DA SUSPENSÃO		PÇ.	4		
54	RADIADOR		PÇ.	2		
55	RELE AUXILIAR		PÇ.	2		
56	RELE DE PISCA		PÇ.	2		
57	REPARO TRAMBULADOR MACHA		PÇ.	2		
58	RESERVATÓRIO DE ÁGUA		PÇ.	2		
59	RETROVISOR		PÇ.	4		
60	ROLAMENTO DE RODA DIANT.		PÇ.	8		
61	ROLAMENTO DE RODA TRAS.		PÇ.	8		
62	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA		PÇ.	2		
63	SAPATA DE FREIO		PÇ.	8		
64	SONDA LAMBDA		PÇ.	2		
65	SOQUETE PISCA		PÇ.	8		
66	TENSOR		PÇ.	2		
67	TERMINAL DE BATERIA		PÇ.	8		
68	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ.	4		
69	TRIZETA		PÇ.	4		
70	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PÇ.	2		

13 - LOTE: 13 - VW SAVEIRO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ.	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ.	2		
3	BANDEJA LE E LD		PÇ.	2		
4	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO		PÇ.	2		
5	BATERIA 60 AMP		PÇ.	1		
6	BIELETA		PÇ.	2		
7	BOBINA		PÇ.	1		
8	BOMBA DAGUA		PÇ.	1		
9	BOMBA DE ÓLEO		PÇ.	1		
10	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.		PÇ.	4		
11	BUZINA		PÇ.	1		
12	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO		PÇ.	4		
13	BUCHA DA BANDEJA DIANT.		PÇ.	4		
14	BUCHA DA BANDEJA TRAS.		PÇ.	4		
15	CARTER		PÇ.	1		
16	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ.	1		

17	CILINDRO DO AR CONDICIONADO		PÇ.	1		
18	CORREIA DENTADA		PÇ.	2		
19	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ.	2		
20	CORREIA DO AR CONDICIONADO		PÇ.	2		
21	COXIM DO MOTOR		PÇ.	4		
22	CILINDRO MESTRE		PÇ.	1		
23	CILINDRO RODA TRAZEIRA		PÇ.	2		
24	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ.	2		
25	COIFA L RODA		PÇ.	2		
26	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ.	2		
27	FAROL LD		PÇ.	1		
28	FAROL LE		PÇ.	1		
29	FILTRO AR		PÇ.	4		
30	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ.	4		
31	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ.	4		
32	FUSÍVEL		PÇ.	10		
33	GUARNICAO BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PÇ.	1		
34	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA		PÇ.	1		
35	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA		PÇ.	1		
36	INTERRUPTOR DE FREIO		PÇ.	1		
37	JOGO DE VELAS		PÇ.	2		
38	JOGO JUNTA DO MOTOR		PÇ.	1		
39	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO		PÇ.	4		
40	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.		PÇ.	4		
41	JUNTA DO CABEÇOTE		PÇ.	1		
42	JUNTA DO CARTER		PÇ.	1		
43	JUNTA DO MOTOR		PÇ.	1		
44	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ.	2		
45	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO		PÇ.	2		
46	KIT EMBREAGEM		PÇ.	1		
47	LAMPADA 2 CONTATO TRAZEIRA		PÇ.	5		
48	LAMPADA H4 12V		PÇ.	5		
49	LANTERNA TRÁS		PÇ.	2		
50	MANGOTE DE ÁGUA		PÇ.	2		
51	MANGOTE SUPERIOR DO RAD.		PÇ.	2		
52	PALHETA LIMPADOR DIANT		PÇ.	2		
53	PARAFUSO DE RODA		PÇ.	10		
54	PISTÃO DO MOTOR		PÇ.	4		
55	PIVO		PÇ.	2		
56	RADIADOR		PÇ.	1		
57	RETENTOR DE VÁLVULA		PÇ.	4		
58	RETENTOR DO VOLANTE		PÇ.	1		
59	RETENTOR VIRABREQUIM		PÇ.	1		
60	RETROVISOR		PÇ.	2		
61	ROLAMENTO DE RODA DIANT.		PÇ.	4		
62	ROLAMENTO DE RODA TRAS.		PÇ.	4		
63	ROLAMENTO DO COMPRESOR		PÇ.	1		
64	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA		PÇ.	1		
65	SAPATA DE FREIO		PÇ.	4		
66	SENSOR DE TEMPERATURA		PÇ.	1		
67	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL		PÇ.	1		
68	SENSOR PEDAL DE FREIO		PÇ.	1		
69	SONDA LAMBDA		PÇ.	1		
70	SOQUETE PISCA		PÇ.	2		
71	TENSOR		PÇ.	1		
72	TERMINAL DE BATERIA		PÇ.	2		
73	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ.	2		
74	TRIZETA		PÇ.	2		
75	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR		PÇ.	4		
76	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR		PÇ.	4		
77	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PÇ.	1		

14 - LOTE: 14 - VW VOYAGE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ.	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ.	2		
3	BANDEJA LE E LD		PÇ.	2		
4	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO		PÇ.	2		
5	BATERIA 60 AMP		PÇ.	1		
6	BIELETA		PÇ.	2		
7	BOBINA		PÇ.	1		
8	BOMBA DAGUA		PÇ.	1		
9	BOMBA DE ÓLEO		PÇ.	1		
10	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.		PÇ.	4		
11	BUZINA		PÇ.	1		

12	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO		PÇ.	4		
13	BUCHA DA BANDEJA DIANT.		PÇ.	4		
14	BUCHA DA BANDEJA TRAS.		PÇ.	4		
15	CARTER		PÇ.	1		
16	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ.	1		
17	CILINDRO DO AR CONDICIONADO		PÇ.	1		
18	CORREIA DENTADA		PÇ.	2		
19	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ.	2		
20	CORREIA DO AR CONDICIONADO		PÇ.	2		
21	COXIM DO MOTOR		PÇ.	4		
22	CILINDRO MESTRE		PÇ.	1		
23	CILINDRO RODA TRAZEIRA		PÇ.	2		
24	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ.	2		
25	COIFA L RODA		PÇ.	2		
26	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ.	2		
27	FAROL LD		PÇ.	1		
28	FAROL LE		PÇ.	1		
29	FILTRO AR		PÇ.	4		
30	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ.	4		
31	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ.	4		
32	FUSÍVEL		PÇ.	10		
33	GUARNICAO BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PÇ.	1		
34	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA		PÇ.	1		
35	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA		PÇ.	1		
36	INTERRUPTOR DE FREIO		PÇ.	1		
37	JOGO DE VELAS		PÇ.	2		
38	JOGO JUNTA DO MOTOR		PÇ.	1		
39	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO		PÇ.	4		
40	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.		PÇ.	4		
41	JUNTA DO CABEÇOTE		PÇ.	1		
42	JUNTA DO CARTER		PÇ.	1		
43	JUNTA DO MOTOR		PÇ.	1		
44	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ.	2		
45	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO		PÇ.	2		
46	KIT EMBREAGEM		PÇ.	1		
47	LAMPADA 2 CONTATO TRAZEIRA		PÇ.	5		
48	LAMPADA H4 12V		PÇ.	5		
49	LANTERNA TRÁS		PÇ.	2		
50	MANGOTE DE ÁGUA		PÇ.	2		
51	MANGOTE SUPERIOR DO RAD.		PÇ.	2		
52	PÁLHETA LIMPADOR DIANT		PÇ.	2		
53	PARAFUSO DE RODA		PÇ.	10		
54	PISTÃO DO MOTOR		PÇ.	4		
55	PIVO		PÇ.	2		
56	RADIADOR		PÇ.	1		
57	RETENTOR DE VÁLVULA		PÇ.	4		
58	RETENTOR DO VOLANTE		PÇ.	1		
59	RETENTOR VIRABREQUIM		PÇ.	1		
60	RETROVISOR		PÇ.	2		
61	ROLAMENTO DE RODA DIANT.		PÇ.	4		
62	ROLAMENTO DE RODA TRAS.		PÇ.	4		
63	ROLAMENTO DO COMPRESOR		PÇ.	1		
64	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA		PÇ.	1		
65	SAPATA DE FREIO		PÇ.	4		
66	SENSOR DE TEMPERATURA		PÇ.	1		
67	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL		PÇ.	1		
68	SENSOR PEDAL DE FREIO		PÇ.	1		
69	SONDA LAMBDA		PÇ.	1		
70	SOQUETE PISCA		PÇ.	2		
71	TENSOR		PÇ.	1		
72	TERMINAL DE BATERIA		PÇ.	2		
73	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ.	2		
74	TRIZETA		PÇ.	2		
75	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR		PÇ.	4		
76	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR		PÇ.	4		
77	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PÇ.	1		

15 - LOTE: 15 - FORD RANGER

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA		PÇ	10		
2	ÁGUA DESTILADA		PC	10		
3	AMORTECEDORES DIANTEIROS		PC	2		
4	AMORTECEDORES TRASEIROS		PC	2		
5	ANEIS DE SIGMENTO		PC	1		
6	AUTOMATICO DE MOTOR DE PARTIDO		PC	1		

7	BANDEJA INF DIR	UND	1	
8	BANDEJA INF ESQ	UND	1	
9	BANDEJA SUPERIOR ESQ	UND	1	
10	BANDEJA SUPRIOR DIR	UND	1	
11	BARRA AXIAL	UND	4	
12	BARRADE DIREÇÃO	PC	1	
13	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AMPERES	UND	2	
14	BIELA	PC	4	
15	BOBINA	PC	1	
16	BOBINA DE CAMPO	PC	1	
17	BOMBA D'ÁGUA	PC	1	
18	BOMBA DE COMBUSTIVÉL – KIT	PC	1	
19	BOMBA DE ÓLEO	PC	1	
20	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PC	2	
21	BRAÇO AXIAL	PC	2	
22	BRAÇO OSCILANTE	PC	4	
23	BRONZE DE BIELA – JOGO	PC	1	
24	BRONZE FIXO – JOGO	PC	1	
25	BUCHA DE BANDEJAMENTO	PC	4	
26	BUCHA DE BIELA	PC	4	
27	BUCHA DE COMANDO	PC	2	
28	BUCHAS DO TIRANTE	PC	4	
29	BUZINA	PC	1	
30	CABO ACELERADOR	PC	1	
31	CABO DE EMBREAGEM	PC	1	
32	CABO DE FREIO	PC	2	
33	CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1	
34	CAIXA DE FREIO MÃO	PC	1	
35	CARTER	PC	1	
36	CENTRALIZADOR	PC	4	
37	CHAVE DE RODA(CRUZ)	PC	1	
38	CHAVE DE SETA	PC	1	
39	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	1	
40	CILINDRO DE EMBREAGE	UND	1	
41	CILINDRO DE RODA	PC	2	
42	CILINDRO MESTRE	PC	1	
43	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PC	1	
44	COIFA DO ARTICULADOR	PC	2	
45	COIFA PARA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	2	
46	COLA PARA JUNTAS	PC	3	
47	COLA WURTH	PC	2	
48	COLAR DE EMBREAGENS	PC	1	
49	CONDENSADOR DE AR COND.	PC	1	
50	CORREIA ALTERNADOR	PC	1	
51	CORREIA DENTADA	PC	1	
52	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1	
53	COXIM DO AMORTEDEDOR DIANTEIRO	PC	2	
54	COXIM DO MOTOR	PC	2	
55	CRUZETA DA TRANSMISSAO	UND	6	
56	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	2	
57	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	2	
58	CUBO SICRONIZADOR	PC	1	
59	DISCO DE FREIO	UND	2	
60	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	
61	ESTABILIZADOR	PC	1	
62	ESTATOR PARA ALTERNADOR	PC	1	
63	FAROL DIANT.	PC	1	
64	FILTRO AR	PC	1	
65	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	1	
66	FILTRO DE AR	PC	2	
67	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	4	
68	FILTRO DE ÓLEO	PC	4	
69	FILTRO LUB.	PC	1	
70	FLEXIVEL DE FREIO	PC	1	
71	FUSIVEL	PC	20	
72	GUIA DE VALVULA	PC	8	
73	HELICE DO RADIADOR	UND	1	
74	IMPULSOR PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	1	
75	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	1	
76	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	1	
77	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO	PC	1	
78	JOGO DE BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1	
79	JOGO DE CABO DE VELA	PC	1	
80	JOGO DE ESCOVAS ALTERNADOR	PC	1	
81	JOGO DE FARÓIS	PC	2	
82	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MACHA	PC	1	

83	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETA		PC	1		
84	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO		PC	1		
85	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		PC	3		
86	JUNTA CABEÇOTE		PC	1		
87	JUNTAS HEMOCINÉTICAS		PC	2		
88	KIT BATENTE DO AMORTECEDORES		PC	2		
89	KIT COIFA LADO CAMBIO		PC	2		
90	KIT COIFA LADO RODA		PC	2		
91	KIT DE EMBREAGEM		PC	1		
92	LAMPADA PARA FAROIS		PC	2		
93	LAMPADA PARA PISCA		PC	4		
94	LANTERNA TRAS.		PÇ	2		
95	MANGOTE ÁGUA		PÇ	2		
96	MANGOTE PARA RADIADOR		PC	1		
97	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PC	2		
98	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA		PC	2		
99	MODULO DA BOMBA DE COMBUSTIVÉL		PC	1		
100	MOLA DE SUSPENÇÃO DIANTEIRA		PC	2		
101	MOLA DE SUSPENÇÃO TRASEIRA – FEIXE		PC	2		
102	PALHETA LIMPADOR		PC	2		
103	PARA-BRISA		PC	1		
104	PARAFUSO BALANCINHO		PÇ	8		
105	PARAFUSO CABEÇOTE		PÇ	10		
106	PARAFUSO RODA		PÇ	20		
107	PASTILHA FREIO DIANT.		PÇ	4		
108	PASTILHA FREIO TRAS.		PÇ	4		
109	PISTÃO DO MOTOR		PC	4		
110	PIVÔ – AMBOS OS LADOS		PC	2		
111	PIVO DA SUSPEN INFERIOR		UND	4		
112	RADIADOR		UND	1		
113	REGULADOR DE VOLTAGEM		PC	1		
114	RELE PARA PISCA		PC	2		
115	RETENTOR DO PRIMARIO		PC	1		
116	RETENTOR PARA TRAMBULADOR		PC	1		
117	RETENTOR VOLANTE		PC	1		
118	ROLAMENTO CARDAN		UND	1		
119	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		PC	2		
120	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		PC	2		
121	ROLAMENTO TENSOR ALTERN.		PÇ	4		
122	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA		PC	2		
123	SENSOR DE ROTAÇÃO		PÇ	2		
124	SENSOR NIVEL DE COMBUSTIVEL		PÇ	1		
125	SILENCIADOR INTERMEDIARIO		PC	1		
126	SILENCIADOR TRASEIRO		PC	1		
127	SOLENOIDE BOMBA ALTA PRESSÃO		PÇ	1		
128	SONDA LAMBDA		PC	1		
129	TAMBOR DE FREIO		UND	2		
130	TAMPA RESERVATORIO		PÇ	1		
131	TENSOR		PC	1		
132	TERMINAL DE DIREÇÃO		UND	4		
133	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO		PC	1		
134	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO		PC	1		
135	TRIZETA DA CAIXA		PC	2		
136	VALVULA DE ADMISSÃO		PC	4		
137	VÁLVULA DE ESCAPE		PC	4		
138	VELA AQUECEDORA		PÇ	4		

16 - LOTE: 16 – CITROEN - AIR CROSS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORT. DIANT.		PÇ	2		
2	AMORT. TRAS.		PÇ	2		
3	ANTICHAMA		PÇ	1		
4	ARRUELA ENCOSTO		JG	1		
5	BATERIA 60 AMP		PÇ	1		
6	BICO INJETOR		PÇ	3		
7	BIELA		PÇ	4		
8	BOMBA COMB.		PÇ	1		
9	BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
10	BOMBA OLEO		PÇ	1		
11	BRAÇO AXIAL		PÇ	2		
12	BRONZE BIELA		JG	1		
13	BRONZE FIXO		JG	1		
14	BUCHA BANDEJA GRANDE		PÇ	2		
15	BUCHA BANDEJA PEQUENA		PÇ	2		
16	CABEÇOTE		PÇ	1		

17	CABO FREIO MAO		PÇ	1		
18	CAIXA DIREÇÃO		PÇ	1		
19	CAMBOTA		PÇ	1		
20	CIL. EMBREAGEM		PÇ	1		
21	CIL. MESTRE FREIO		PÇ	1		
22	CIL. RODA		PÇ	2		
23	COMPRESSOR AR		PÇ	1		
24	CONDENSADOR		PÇ	1		
25	CORREIA ALT.		PÇ	1		
26	CORREIA HIDRAULICO		PÇ	1		
27	COXIM AMORT. DIANT.		PÇ	2		
28	COXIM CAIXA L/D		PÇ	1		
29	COXIM CAIXA L/E		PÇ	1		
30	COXIM MOTOR INF.		PÇ	1		
31	COXIM MOTOR SUP. L/D		PÇ	1		
32	DIAFRAGMA ANTICHAMA		PÇ	1		
33	DISCO FREIO		PÇ	2		
34	ELETROVENTILADOR		PÇ	1		
35	FILTRO AR		PÇ	1		
36	FILTRO CABINE		PÇ	1		
37	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	1		
38	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	1		
39	FLANGE BOMBA		PÇ	1		
40	FLAUTA BICO		PÇ	1		
41	JG. JUNTA		JG	1		
42	KIT BATEDOR DIANT.		PÇ	2		
43	KIT BATEDOR TRAS.		PÇ	2		
44	KIT CORREIA DENTADA		PÇ	1		
45	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
46	LAMPADA 1 CONT.		PÇ	2		
47	LAMPADA 2 CONT.		PÇ	2		
48	LAMPADA H4		PÇ	2		
49	LAMPADA PINGO		PÇ	2		
50	PASTILHA FREIO		JG	1		
51	PISTAO C/ANEL		JG	1		
52	PIVO		PÇ	2		
53	POLIA ACESSORIOS		PÇ	3		
54	RADIADOR		PÇ	1		
55	RET. VOLANTE		PÇ	1		
56	SAPATA FREIO		PÇ	1		
57	SENSOR NIVEL		PÇ	1		
58	TAMBOR FREIO		PÇ	2		
59	TERMINAL		PÇ	2		
60	VALV. ADM.		PÇ	4		
61	VALV. ESC.		PÇ	4		
62	VALV. TERMOSTATICA		PÇ	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2024

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, localizada na Rua Thomaz de Aquino - Centro - Barra de São Miguel - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL - CNPJ nº 08.701.708/0001-81.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabaceiras.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241001PE00023

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - Rua Thomaz de Aquino, 06 - Centro - Barra de São Miguel - PB, CNPJ nº 08.701.708/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito João Batista Truta, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na João Pinto da Silva, 382 - Centro - Barra de São Miguel - PB, CPF nº 029.103.564-77, Carteira de Identidade nº 2255131 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = $N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabaceiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra de São Miguel - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.